

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Vice-Governador



Macapá-Amapá
16 de Agosto de 2005
Terça-feira
Circulação: 17.08.2005 às 14:30h
Tiragem: 1000 exemplares com 20 páginas
Nº 3583

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

Casa Militar

Cel. PM Bráulio Rosani Gondim Cruz

PORTARIA

065/2005 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 002/2003, de 01 de janeiro de 2003, e de acordo com a Portaria nº 005/05-GABI CIVIL, de 24 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos policiais militares abaixo relacionados, pertencentes a Polícia Militar do Estado do Amapá e lotados nesta Casa Militar, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Tartarugalzinho-AP, no dia 04 de agosto de 2005, a serviço desta Casa Militar.

- Sd PM JONATHAN REZENDE DE CASTRO, CD-2;
- Sd PM JOSÉ ANTÔNIO BORGES DA SILVA.

Macapá-AP, 04 de agosto de 2005.

BRÁULIO ROSANI GONDIM CRUZ - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar/GEA

PORTARIA

066/2005 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 002/2003, de 01 de janeiro de 2003, e de acordo com a Portaria nº 005/05-GABI CIVIL, de 24 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos policiais militares abaixo relacionados, pertencentes a Polícia Militar do Estado do Amapá e lotados nesta Casa Militar,

da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari-AP, no período de 07 a 09 de agosto de 2005, a fim de acompanharem o Excelentíssimo senhor Governador do Estado.

- 1º TEN PM HUELTON CORRÊA MEDEIROS, CD-2;
- 1º Sgt PM JOSÉ EDSON DE ARAÚJO E SILVA, CDI-2;
- Sd PM SÉRGIO MARQUES PANTOJA;
- Sd PM VÁLBER BATISTA DOS REIS.

Macapá-AP, 05 de agosto de 2005.

BRÁULIO ROSANI GONDIM CRUZ - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar/GEA

Defensoria

Heider José Freitas de Lima Ferreira

PORTARIA
Nº. 074/05-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94, e pelo Decreto nº 005 de 01 de janeiro de 2003 e considerando o contido no Ofício nº 3132/-DF-J. Itin., de 29/07/2005.

RESOLVE:

Designar a Advogada EDNICE DA SILVA PENHA, OAB/AP nº 892, Gerente de Subgrupo do Projeto "Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente", CD-1, lotada nesta Instituição, para viajar da sede de suas atividades - Macapá/AP, até a Localidade de Bailique/AP, no período de 14 a 20/08/2005, a fim de acompanhar o 65º Jornada do Juizado Itinerante Fluvial.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 11 DE AGOSTO DE 2005.

HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA
Defensor Público-Geral do Estado

Auditoria

Wellington de Carvalho Campos

PORTARIA Nº 025/2005-AUDITORIA

O AUDITOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0003 de 01 de janeiro de 2003, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso IX, do Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Designar os servidores ARIONILDO BARBOSA CORRÊA, MARIVALDA MACIEL SIMÕES, PAULO ROBERTO MIRA MARTEL, MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DA SILVA, JOSÉ ADILSON BARBOSA DA SILVA, E BENEDITO BALIEIRO FERREIRA, sob a supervisão da Divisão de Auditoria Operacional, procederem Auditoria Administrativa e Operacional no Fundo Estadual de Saúde a partir de 15 de Agosto de 2005.

Macapá, 10 de Agosto de 2005.

WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS
AUDITOR GERAL DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

O resultado da Licitação - CPL/AGE, publicada no DOE nº 3576, de 05 de Agosto de 2005.

Onde se Lê:
Macapá 03 / 07 / 2005
Leia-se:
Macapá 03 / 08 / 2005

Onde se Lê:
Macapá, 03 de julho de 2005.
Leia-se:
Macapá, 03 de Agosto de 2005.

Maria D'Arcy Sá da Silva Marques

PODER EXECUTIVO

Governador: Antonio Waldez Góes da Silva
Vice-Governador: Pedro Paulo Dias de Carvalho

SECRETARIAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL

Governadoria, Coord. Pol. e Instit. do Amapá: Alberto Pereira Góes (interim)
Desenvolvimento da Gestão do Estado do Amapá: Joel Nogueira Rodrigues
Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá: Alberto Pereira Góes
Desenvolvimento Social do Estado do Amapá: Helder José F. L. Ferreira (int.)
Desenvolv. da Def. Soc. do Est. do Amapá: Pedro Rodrigues Gonçalves Leite
Desenvolv. da Infra-Estrutura do Est. do Amapá: Odivaldo Monteiro Leite

SECRETARIAS EXTRAORDINÁRIAS

Secretaria Extraordinária em Brasília: Valenior Guedes Soares
Afro-descendente: Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretaria dos Povos Indígenas: Vitória Santos dos Santos
Secretaria de Políticas para as Mulheres: Ester de Paula de Araújo

ÓRGÃOS EXTRATÉGCOS DE EXECUÇÃO

Gabinete Civil: Luiz da Conceição Pereira Góes da Costa
Casa Militar: Cel. PM Bráulio Rosal Gondim Cruz
Auditoria Geral: Wellington de Carvalho Campos
Procuradoria Geral: Ricardo Souza Oliveira
Defensoria Pública: Helder José Freitas de Lima Ferreira
Polícia Militar: Cel. Lindemberg Abel do Nascimento
Corpo de Bombeiros: Cel. José Furtado de Sousa Júnior
Polícia Técnico-Científica: Eliete Nascimento Borges
Ouvidoria-Geral: Otton Miranda de Azevedo
SECRETÁRIOS DE ESTADO
Administração: Carlos Alberto Sampaio Cantuária
Agricultura: Roberval Sousa de Azevedo Pienço
Comunicação: Marcelo Igncio da Rosa
Ciência e Tecnologia: José Maria da Silva
Educação: José Adauto Santos Bitencourt
Recicla: Rubens Orlando de Miranda Pinto
Indústria e Comércio: Celso Alves Cláudio de Deus
Infra-Estrutura: Alcyr Figueira Matos
Meio Ambiente: Edvaldo de Azevedo Souza
Planejamento, Orç. e Tesouro: Jurandir dos Santos Juarez
Saúde: Lilton José Tavares
Segurança: Antônio José Silva Soares
Setor: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Trabalho e Empreendedorismo: Maria Anésia Nunes
Turismo: Fátima Lúcia Pêças
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: José de Ribamar Oliveira Quintas
Ampro: Sérgio José Mendes de Oliveira
SIAC - SUPER FÁCIL: Luzia Brito Grunho
EAP: Maria Goreth da Silva e Sousa
Iapen: Odante das Neves Duarte Biondi
DDI: Rui Sebastião Cruz Moraes
DGPC: Sandra de Fátima Dantas
Detran: Wagner Fraga Batista de Jesus
Diagro: Raimundo Magalhães Santos
Feria: Kátia Regina Daltro de Souza
Fundecop: Manoel Bispo Corrêa
Hennoap: Juvante Amorim Távora Miranda
IEPA: Antônio Carlos da Silva Farias
IPEM: Alcyr Mary Sampaio
Jucap: Elson Lobato Carvalho
Lacen: Elza Lopes da Silva
Pescap: Guarabachaba Martins Ferreira
Procon: Ruzo de Jesus Pontes da Silva
Prodap: Fernando Antonio Hora Mendes
RDM: Carlos Luiz Pereira Marques
Rurap: José Florença Corrêa de Matos
Terrap: Antônio da Justa Feijó

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AFAP: Ana Maria de Paula Pinheiro Barreassurt
Caesa: Haroldo Vitor de Azevedo Santos
CPA: Arnaldo Santos Filho
Gasp: Robério Aleixo Amelino Nobre

Polícia Técnico-Científica

Eliete Nascimento Borges

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO N.º 004/2005 - POLITEC

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A POLÍCIA TÉCNICO -
CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ
E A EMPRESA, WILSON E ROCHA
REFRIGERAÇÃO LTDA - ME PARA
OS FINS NELE DECLARADOS.

A POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO AMAPÁ, CNPJ nº 34.943.480/0001-46, com sede na Rod. BR-156 km 01, Bairro São Lázaro, em Macapá-AP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora - Presidente Dr.ª ELIETE NASCIMENTO BORGES, portadora da C.I. nº 003155-AP e do CPF nº 225.993.122-72, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa WILSON E ROCHA REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 06.140.972/0001-68, com sede na Rua. Santos Dumont, nº 320, conjunto Hospital de Base, Bairro Buritizal, Macapá-AP, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA, portador da C.I. nº -SSP-AP e do CPF nº 51.253.582-20, nomeado conforme previsto no seu Ato Constitutivo, resolvem firmar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.9 e suas alterações, Convite nº 012/2004-CPL / POLITEC, Processo nº 0773/2004, Contrato nº 04/05-POLITEC e justificativa nº 0 /2004-CPL-POLITEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, acessórios e componentes, nas câmaras frigoríficas para conservação de corpos humanos e nos aparelhos de ar refrigerado, refrigeradores (Frigor Bar, Geladeiras e freezer) e Bebedouros instalados na sede em Macapá e Seccional de Santana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados o valor de R\$ 3.258,00 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito reais) mensais, já suprimidos 25% do valor inicial licitado (resultado de acordo entre as partes) a ser pago após a apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: A despesa total para a execução do presente Contrato, será de R\$ 22.806,00 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Seis Reais), que ocorrerão a Conta da Fonte 001 - Fundo de Participação do Estado, Programa: 14.422.0055.2174 (operação de pericia médico legal), Categoria Econômica: 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de Junho a dezembro de 2005, ou seja, de 01/06/2005 e se estenderá até o final do exercício financeiro de 2005, ou seja, 01/12/2005, podendo ser prorrogado por mais um exercício financeiro desde que considerada esta a opção mais vantajosa para a POLITEC e devidamente autorizado pela autoridade maior desta Instituição.

Macapá (AP), 01 de Junho de 2005.

ELIETE NASCIMENTO BORGES
Diretora - Presidente /POLITEC

CONTRATO N.º 005/2005-POLITEC

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A POLÍCIA
TÉCNICO - CIENTÍFICA DO
ESTADO DO AMAPÁ E A
EMPRESA, J. B. MOURÃO
PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.

A POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO AMAPÁ, CNPJ nº 34.943.480/0001-46, com sede na Rod. BR-156 km 01, Bairro São Lázaro, em Macapá-AP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora - Presidente Dr.ª ELIETE NASCIMENTO BORGES, portadora da C.I. nº 003155-AP e do CPF nº 225.993.122-72, e a Empresa, J. B. MOURÃO com sede na Av. Pe. Luis Davi, nº 264, BAIRRO ALVORADA Macapá capital do Amapá, CEP 68906-650, Fone/FAX (96) 222-2385, inscrita no CNPJ nº 04.964.207/0001-37, Inscrição Estadual nº 03.024.591-5, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor JSIMAR BRITO MOURÃO, brasileiro, amapaense, solteiro, portador da C.I. nº 175.080-AP e do CPF nº 684.832.932-20, residente na Av. Pe. Luis Davi, nº 264, BAIRRO ALVORADA, firma o presente Instrumento Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei nº 9.648/98;
Convite nº 014/2004-CPL/POLITEC;
Processo Administrativo nº 9.000.910/2004

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Contrato tem por objeto a aquisição de Material do consumo, especificamente material para expediente, para esta POLITEC/AP, conforme o disposto no anexo I do presente contrato, para o pleno funcionamento administrativo desta POLITEC.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:

Pela aquisição do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 24.091,40 (Vinte e Quatro Mil, Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos), a serem pagos em (02) duas parcelas, a primeira com o valor de R\$ 12.312,90 (Doze Mil, Trezentos e Doze Reais e Noventa Centavos) e a segunda com o valor de R\$ 11.778,50 (Onze Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos) já incluídos todos os impostos, taxas e fretes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do Contrato correrão à conta do Orçamento vigente da CONTRATANTE, sob o programa de trabalho 14.122.0001.2001 Manutenção dos Serviços Administrativos da POLITEC, Elemento de Despesa 33.90.30 - Despesas com Materiais de Consumo.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Contrato fica adstrita ao prazo de garantia dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, que será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

Macapá-AP, 15 de Junho de 2005

ELIETE NASCIMENTO BORGES
Diretora - Presidente /POLITEC

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO N.º 008/2005-POLITEC

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A POLÍCIA TÉCNICO -
CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ E A
EMPRESA J. W. RIBEIRO CORRÊA - ME,
PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, como outorgantes e reciprocamente outorgados de um lado, como CONTRATANTE, a POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.G.C. (NF) 34.943.480/0001-46, com sede sito a Rodovia BR 156, Km 02 - Bairro São Lázaro, nesta Cidade de Macapá, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente ELIETE NASCIMENTO BORGES, nomeada pelo Decreto nº 0008 de 01 de janeiro de 2003, domiciliado nesta Cidade de Macapá, e de outro lado como CONTRATADA, a firma J. W. RIBEIRO CORRÊA-ME, sito à Rua. São José Nº 668 bairro Laguninho, devidamente inscrita no CNPJ. 03.704.047/0001-24, inscrição estadual nº 03.021.597-3, representada neste ato pelo seu procurador legal, Sr. INACIO MENDES CORRÊA, brasileiro, casado, mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 067049-AP 2ª via, e do CPF nº 037.346.332-49, residente na Rua: São José Nº 670, bairro Laguninho, resolvem firmar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, subordinado às Cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente CONTRATO ADMINISTRATIVO tem respaldo legal no Art. 24, inciso v e Art. 25 §1º e 3º "caput" da Constituição Federal de 1988, Art. 12, § 4º, combinado com Art. 119, inciso I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, § 3º Art. 22 e Art. 23 da Lei 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98, Justificativa nº 2005 - CPI/POLITEC. Processo Administrativo: nº 00193/2005 Carta Convite nº 002/2005

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva, com reposição de peças, acessórios e componentes, nos veículos que compõem a frota da Polícia Técnico-Científica, incluindo também o deslocamento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Será de responsabilidade da Contratada, os eventuais deslocamentos de ida e volta a municípios do Estado do Amapá que tenham como finalidade a execução do objeto deste contrato, a compra de peças, acessórios, componentes e óleos lubrificantes, a serem substituídos, quando da manutenção preventiva e corretiva nos veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado (mão-de-obra, peças de reposição e deslocamento) para a consecução do objeto deste Contrato será de R\$ 57.900,00 (Cinquenta e Sete Mil e Noventa Reais), sendo de R\$ 9.650,00 (Nove Mil Seiscentos e Cinquenta Reais) o valor estimado mensal a ser pago após apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas totais decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Contratante, Programa de trabalho: 14.422.0055.2176 (operacionalização da pericia criminalística), Categoria Econômica 33.90.39, outros serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2005, não podendo ser prorrogado, ou até atingir o valor estimado de R\$ 57.900,00, (Cinquenta e Sete mil e Noventa reais) prevalecendo a data do fato que primeiro ocorrer.

Macapá (AP), 12 de Julho de 2005

ELIETE NASCIMENTO BORGES
Diretora - Presidente /POLITEC

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO N.º 009/2005 - POLITEC

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

BENEDITO ROSTAN COSTA MARTINS

Diretor

ROBERTSON PENA PESTANA

Chefe da Divisão Administrativa

RAIMUNDO NAZARÉ T. FERREIRA

Chefe da Divisão Industrial

ANTÔNIO CARLOS ROSA DA SILVA

Chefe da Divisão de Comercialização

Membro da ADIO - Associação Brasileira de Imprentas Oficiais
Sede: Av. Aurino Borges nº 103 - São Lázaro - Macapá-AP
CEP: 68.904-470
Telefones: 212-2136 / 212-2137 / 212-2138
Fax: (96) 212-2135
www.seadap.gov.br
E-mail: imprensa@seadap.gov.br

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	75,00	150,00	300,00
02	Assinatura de processo postal	215,00	450,00	900,00

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 2,00
Exemplar Atrassado.....R\$ 3,00

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 5,50
Centímetro para compor.....R\$ 8,00
Página exclusiva.....R\$ 430,00
Proclama de Casamento.....R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL QUE CELEBRAM A POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA E O SENHOR JAIRO BRUNI DE CERQUEIRA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA como LOCATÁRIA, C.N.P.J. n.º 34.943.480/0001-46 com sua sede na Rod. BR-156 km 01, Bairro São Lázaro representada pela sua Diretora - Presidente Dra. ELIETE NASCIMENTO BORGES e, do outro lado a Sr. JAIRO BRUNI DE CERQUEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá na Av. Clodóvio Coelho n.º 222, Beirôl C.I. n.º 13.1041 - AP e C.P.F. n.º 042.518.653-91, como LOCADOR, firmam entre si o presente contrato de aluguel de um imóvel Comercial, mediante cláusulas e condições abaixo que se obrigam a cumprir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal no Art. 24 inciso X da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, processo Administrativo n.º 9000452/05 e Justificativa n.º 0 /05 CPU/POLITEC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Locação de imóvel, sito a Rua Jocelina Ramos, 1469-Bairro São Lázaro

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: O valor do ALUGUEL MENSAL é de R\$ 8.500,00 (Seis mil e Quinhentos reais) que ocorrerá por conta da Fonte 001 Programa de Trabalho 06.183.0055.2564 (operacionalização do laboratório forense) Elemento de Despesa 33.90.38 Serviços de Terceiros PF, sendo reajustado conforme índices do Governo Federal. O vencimento do aluguel será todo dia 30 (trinta de cada mês), após o quinto dia do vencimento será cobrado multa de 5% do valor do aluguel e mais juros de 1% ao mês.

Parágrafo Único - Havendo acordo para descontos especiais, estes serão válidos até a data do vencimento do respectivo mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA - O prazo de duração do presente Contrato é a partir da data de sua assinatura Iniciando em 01/Agosto/2005 e terminando em 31/Dezembro /2005, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor.

MACAPÁ-AP, 01 de Agosto de 2005

ELIETE NASCIMENTO BORGES
Diretora Presidente POLITEC

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO N.º 010/2005-POLITEC
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ - POLITEC E A EMPRESA J EPIFANIO MONTEIRO - ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ - POLITEC, CNPJ n.º 34.943.480/0001-46, com sede à Rod. BR-156 km 01, bairro São Lázaro, em Macapá, Estado do Amapá, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora - Presidente Dr.ª ELIETE NASCIMENTO BORGES, portadora da C.I. n.º 003155-AP e do C.P.F. n.º 225.993.122-72, e a Empresa J EPIFANIO MONTEIRO - ME, CNPJ 04.753.848/0001-42, com sede à Rodovia do Pacoval, 2.ª Tv, N.º 25, bairro Pacoval, Macapá - AP, Fone (096) 223-1372, neste ato representada por seu titular Sr. JOANA EPIFANIO MONTEIRO, portador da CI n.º 103744 - SEGUP-AP, e CPF n.º 058.181.842-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal no Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 e justificativa n.º ____/2005 - CPL/POLITEC.
Processo Administrativo N.º 9000.449/2005
Contrato N.º 010/2005

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, J EPIFANIO MONTEIRO - ME PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E JARDINAGEM DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO IMÓVEL, ONDE FUNCIONA A SEDE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

1.2. Constituem os anexos ao presente Contrato:
a) PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Instrumento Contratual deverá iniciar-se a partir da data de sua assinatura vigorando até 30 de Setembro de 2005, isto é, 01/09/2005 e vigorará até 30/09/2005, contados a partir de 01 de Agosto a 30 de Setembro de 2005, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA 9ª - DO VALOR E DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual totalizarão a importância de R\$ 26.518,80 (Vinte e Seis Mil Quinhentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos), que correrá à conta

da fonte 001 - Fundo de Participação do Estado, Programa n.º 14.422.0055.2178 (Operacionalização da Identificação Civil e Criminal), Elemento de Despesa 33.90.37 Locação de mão-de-obra.

MACAPÁ-AP, 01 de Agosto de 2005

ELIETE NASCIMENTO BORGES
Diretora Presidente POLITEC

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS A ÓRGÃO PÚBLICO N.º 28.907.154-2, QUE ENTRE SI FAZEM A POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social:
POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CNPJ/MF: 34.943.480/0001-46 Inscrição Estadual: ISENTA
Nome Fantasia: RAMO DE ATIVIDADE: ATIVIDADES JURÍDICAS
POLITEC
Endereço: RODOVIA BR 156, S/N, KM 01 - SÃO LÁZARO
Cidade: MACAPÁ UF: AMAPÁ CEP: 68905-160
Telefone: (0xx96) 212-1254/1255 FAX: (0xx98) 212-1269
Endereço Eletrônico: politec@politec.ap.gov.br
Nome do Responsável: ELIETE NASCIMENTO BORGES
Cargo: DIRETORA-PRESIDENTE RG: 003155-SSP/AP CPF: 225.993.122-72
Nome do Responsável:
Cargo: RG: CPF:

CONTRATADA:

ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969.
Nome da Diretoria Regional: CNPJ/MF/DR: AMAPÁ 34.028.316/7624-61
Endereço: AV. CORIOLANO JUCÁ N.º 125 - CENTRO
Cidade: MACAPÁ UF: AP CEP: 68.906-972
Telefone: (96) 223-7381 FAX: (96) 223-7012
Endereço Eletrônico: pa-mop09@correios.com.br / patricia@correios.com.br
Diretor Regional: ELI SILVA DOS SANTOS
RG: 032455-D.P.T.C/AP CPF: 140.079.322-04
Gerente de Negócios: PATRICIA MACEDO DE SOUZA MARANHÃO
RG: 432132 - SSP/PDF CPF: 225.545.211-15

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar as atualizações no Contrato original:

- Prorrogar a vigência do Contrato original por mais 12 meses;
- Incluir os subitens 1.1.1., 1.1.1.1. e 1.2. na Cláusula Primeira do Contrato original;
- Alterar os subitens 2.2., 2.5., 2.5.1., 2.5.2., 2.6., 2.7., 2.8., 2.9., incluir o subitem 2.9.1. e revogar o subitem 2.5.3. da Cláusula Segunda do Contrato original;
- Alterar o subitem 3.2. e incluir o subitem 3.2.1. na Cláusula Terceira do Contrato original;
- Alterar os subitens 4.1., 4.2., 4.2.1. e incluir os subitens 4.2.2. e 4.2.3. na Cláusula Quarta do Contrato original;
- Alterar o subitem 5.1. da Cláusula Quinta do Contrato original;
- Alterar o subitem 7.1. e incluir os subitem 7.1.3.1. e 7.2.1. na Cláusula Sétima do Contrato original;
- Incluir o subitem 8.1.4. na Cláusula Oitava do contrato original;
- Alterar os subitens 9.1. e 9.2. da Cláusula Nona do Contrato original;
- Incluir os subitens 12.3. e 12.3.1. na Cláusula Décima Segunda do Contrato original;
- Revogar o Anexo I do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

A vigência prevista na Cláusula Sexta do Contrato original ora aditado fica prorrogada para o período de 13.08.2005 a 12/08/2006.

CLÁUSULA QUARTA - DAS REVOGAÇÕES

- Fica revogado o subitem 2.5.3. da Cláusula Segunda do Contrato original ora aditado.
- Fica revogado o Anexo I do Contrato original ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Altera a redação dos subitens 9.1. e 9.2. da Cláusula Nona do Contrato original ora aditado, passando ser as seguintes:

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
9.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)
Projeto/Atividade: 14.422.0055.2178
N.º do Empenho: 2005NE00290
Data: 31/05/2005
Valor: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

MACAPÁ/AP, 13 de Agosto de 2005.

Pela
CONTRATANTE:

ELIETE NASCIMENTO BORGES
Diretora Presidente POLITEC

Secretarias de Estado

Administração

Carlos Alberto Sampaio Cantuária

PORTARIA N.º 927/2005 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos n.ºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2003 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD n.º 25788/2005,

RESOLVE:

Homologar a designação de Raimunda de Nazaré da Silva Ramos - Chefe da Seção de Material e Patrimônio/DEFENAP, Código CDS-1, para exercer cumulativamente e em substituição à Gerência de Subgrupo de Atividades "Atendimento Social"/DEFENAP, Código CDS-1, durante o impedimento do respectivo titular Mylene Lages Mendes, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 04/07 a 02/08/2005.

MACAPÁ-AP, em 10 de agosto de 2005

PORTARIA N.º 928/2005 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos n.ºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2003 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD n.º 25788/2005,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora Sonia Maria Santos, para responder pela função de Secretário Executivo/DEFENAP, Código CDI-7, durante o impedimento do respectivo titular Leonides Neuza Coelho de Oliveira, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 04/07 a 02/08/2005.

MACAPÁ-AP, em 10 de agosto de 2005

PORTARIA N.º 929/2005 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos n.ºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2003 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD n.º 25788/2005,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora Maria Teodorica da Silva de Jesus, para responder pela função de Secretário Administrativo/DEFENAP, Código CDI-1, durante o impedimento do respectivo titular Maria do Socorro Santos de Oliveira, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 04/07 a 02/08/2005.

MACAPÁ-AP, em 10 de agosto de 2005

Carlos Alberto Sampaio Cantuária
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 930/2005 – SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2003 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 25788/2005,

RESOLVE:

Homologar a designação de Edilson dos Santos Soares - Gerente de Subgrupo de Atividades "Núcleo de Conciliação"/DEFENAP, Código CDS-1, para exercer cumulativamente e em substituição a Chefe da Defensoria Família/DEFENAP, Código CDP, durante o impedimento do respectivo titular **Mandel Carlos Pereira de Souza**, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 04/07 a 02/08/2005.

Macapá-AP, em 16 de Agosto de 2005.

Carlos Alberto Sampaio Cantuária
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 931/2005-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1497 de 16 de outubro de 1992, 0148 de 23 de janeiro de 1998 e 2733 de 26 de fevereiro de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 080/2005-CEDCA/AP

RESOLVE:

Autorizar **JOSEANE SOUZA PORTUGAL**, Conselheira Titular do CEDCA/AP - Representante da Pastoral do Menor, para viajar de Macapá-AP, sede de suas atividades funcionais, até a Cidade de Brasília/DF, a fim de participar do Seminário Preparatório para a VI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 11 a 12.08.2005.

Macapá-AP, em 10 de Agosto de 2005.

Carlos Alberto Sampaio Cantuária
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 932/2005 – SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2003 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 26590/2005,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Evilásio Ernesto D'O Barbosa Filho** - Secretário Escolar da E. E. Rivanda Nazaré da Silva Guimarães/SEED, Código CDI-3, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de Diretor da E. E. Rivanda Nazaré da Silva Guimarães/SEED, Código CDS-2 durante o impedimento do respectivo titular **Benedito Francisco Pereira do Nascimento**, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 05/07 a 03/08/2005.

Macapá-AP, em 11 de Agosto de 2005.

Carlos Alberto Sampaio Cantuária
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 933/2005 – SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2003 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 26590/2005,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Keyla Costa Sousa**, para responder pela função de Secretário Escolar da E. E. Maria Angélica Pereira Gomes/SEED, Código CDI-2, durante o impedimento do respectivo titular **Raimunda Antonia Andrade Nunes**, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/2005.

Macapá-AP, em 11 de Agosto de 2005.

Carlos Alberto Sampaio Cantuária
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 934/2005 – SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2003 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 25655/2005,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Ariadne de Almeida Alercar** - Assessor Jurídico/POLITEC, Código FGS-2, para exercer cumulativamente e em substituição a Chefe da Corregedoria/POLITEC, Código FGS-2, durante o impedimento do respectivo titular **Indalécio Vanderlei Mendes da Rocha**, que se encontrava afastado por motivo de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/2005.

Macapá-AP, em 11 de Agosto de 2005.

Carlos Alberto Sampaio Cantuária
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 935/2005 – SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2003 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 29412/2005,

RESOLVE:

Designar **José Rosa de Almeida** - Secretário Administrativo/DIAGRO, Código FGI-1, para exercer cumulativamente e em substituição a Presidência da CPL/DIAGRO, Código FGS-2, durante o impedimento do respectivo titular **Reginaldo José Anselmo Nobre**, que se encontra afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 24/07 a 19/08/2005.

Macapá-AP, em 11 de Agosto de 2005.

Carlos Alberto Sampaio Cantuária
Secretário de Estado da Administração

ERRATA

Na Portaria nº 843/2005 – SEAD, de 27 de julho de 2005, referente à designação de **Álvaro Renato Cavalcante da Silva**, para substituição de cargo comissão:

ONDE SE LÊ: Código FGS-1

LEIA-SE: Código FGS-2.

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, em 11 de Agosto de 2005.

Carlos Alberto Sampaio Cantuária
Secretário de Estado da Administração

ERRATAS

NAS PORTARIAS ABAIXO-RELAÇIONADAS, REFERENTES À CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO GEA, REGISTRE-SE AS SEGUINTE CORREÇÕES:

ERRATA DE CLASSE E PADRÃO

PORT. 879/03, de 10.11.03					
Onde se lê:					
ROSANGELA SILVA DE SOUZA	291129	A	04	07	
Leia-se:					
ROSANGELA SILVA DE SOUZA	291129	B	01	02	
PORT. 965/03, de 11.12.03					
Onde se lê:					
EDER DE OLIVEIRA BANDEIRA	519685	2a	I	II	
MARIA IZAMAR SILVA ALVES	518050	2a	I	II	
VLAMIR LUIZ DE JESUS MOREIRA	518034	2a	I	II	
Leia-se:					
EDER DE OLIVEIRA BANDEIRA	519685	1a	VI	ESP. I	
MARIA IZAMAR SILVA ALVES	518050	1a	VI	ESP. I	
VLAMIR LUIZ DE JESUS MOREIRA	518034	ESP. IV	ESP. V		
PORT. 907/03, de 18.11.03 e 849/04, de 07.07.04					
Onde se lê:					
ELLEN SIMEY DA SILVA TAVARES	401749	B	03	05	
DANIELE BRASAO GOMES	411787	B	03	05	
Leia-se:					
ELLEN SIMEY DA SILVA TAVARES	401749	B	01	02	
DANIELE BRASAO GOMES	411787	B	01	02	
PORT. 415/03, de 31.03.04 e 849/04, de 07.07.04					
Onde se lê:					
MERIAN DE SOUSA NOBRE	434841	B	01	02	
ALDENOURA REGO BRAGA	433195	B	01	02	
Leia-se:					
MERIAN DE SOUSA NOBRE	434841	B	03	04	
ALDENOURA REGO BRAGA	433195	B	03	04	
PORT. 1489/04, de 21.09.04					
Onde se lê:					
SILVANA RODRIGUES MARTEL	322415	A	04	07	
ANTONIA CRISTINA JOSAPHAT BARBOSA	434868	C	01	02	
RENATO ALVES DA SILVA	315010	A	04	07	
Leia-se:					
SILVANA RODRIGUES MARTEL	322415	B	01	02	
ANTONIA CRISTINA JOSAPHAT BARBOSA	434868	C	04	05	
RENATO ALVES DA SILVA	315010	B	01	02	
PORT. 849/04, de 07.07.04					
Onde se lê:					
ANTONIO SERGIO SAMPAIO FIGUEIRA	321435	B	01	02	
WALTER DA SILVA ARAUJO	321664	A	04	07	
Leia-se:					
ANTONIO SERGIO SAMPAIO FIGUEIRA	321435	B	27	28	
WALTER DA SILVA ARAUJO	321664	B	01	02	
PORT. 190/05, de 26.04.05					
Onde se lê:					
GUILHERME ROLA SOARES	323462	B	03	06	
ROSANGELA SILVA DE SOUZA	291129	A	07	09	
WALTER DA SILVA ARAUJO	321664	A	07	08	
SILVANA RODRIGUES MARTEL	322415	A	07	08	
ELLEN SIMEY DA SILVA TAVARES	401749	B	05	06	

Leia-se:					
GUILHERME ROLA SOARES	323462	B	06	07	
ROSANGELA SILVA DE SOUZA	291129	B	02	04	
WALTER DA SILVA ARAUJO	321664	B	02	04	
SILVANA RODRIGUES MARTEL	322415	B	02	04	
ELLEN SIMEY DA SILVA TAVARES	401749	B	02	04	

PORT. 297/05, de 26.04.05

Onde se lê:

ALDENOURA REGO BRAGA	433195	B	02	04	
DANIELE BRASAO GOMES	411787	B	05	06	
JEAN CLAUDIO SANTOS FONSECA	453986	C	25	26	
ZENIL MELO DE SOUZA	248363	C	08	10	

Leia-se:

ALDENOURA REGO BRAGA	433195	B	04	05	
DANIELE BRASAO GOMES	411787	B	02	04	
JEAN CLAUDIO SANTOS FONSECA	453986	C	24	25	
ZENIL MELO DE SOUZA	248363	C	06	09	

EXCLUSÃO

EXCLUIR DA PORT. 965/03, de 11.12.03 e DA PORT. 149/05, de 15.02.05 o servidor abaixo-relacionado porque o mesmo está enquadrado no padrão final da Tabela de Progressão Funcional do GEA:

FRANCIS CHRISTIAN DA SILVA PEREIRA 517933 2a I II

EXCLUIR DA PORT. 1489/04, de 21.09.04, a servidora abaixo-relacionada porque não atender as exigências dos art. 10, da Lei 0066/93, regulamentado pelo Dec. 2762:

MÁRCIA MARIA DE SENA BRITO 396796 C 02 04

JEAN CLAUDIO SANTOS FONSECA 453986 C 24 25

EXCLUIR DA PORT. 1489/04, de 21.09.04, a servidora abaixo-relacionada por ter tido seu nome publicado anteriormente na Port. 415/04, de 31.03.04:

ANA CLÁUDIA PALHETA ALBUQUERQUE 288985 C 01 02

EXCLUIR DA PORT. 297/05, de 26.04.05 a servidora abaixo-relacionada porque no interstício 2003/2004, a mesma já está enquadrada, pelo tempo serviço, no padrão a que faz jus na Progressão Horizontal:

ANTONIA CRISTINA JOSAPHAT BARBOSA 434868 C 05

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, de 16 de Agosto de 2005.

Carlos Alberto Sampaio Cantuária
Secretário de Estado da Administração

Justificativa Nº 025/05 – ASSEJUR-SEAD Macapá, 08/08/2005.

Assunto: Contrato de Prestação de Serviço nº 002/05, celebrado entre o governo do Estado da Amapá/GEA, através da Secretaria de Estado da Administração/SEAD com a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

Aprova em 08/08/2005

Carlos Alberto Sampaio Cantuária
Secretário de Estado da Administração

Foi-me solicitado preparar a justificativa para elaboração do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Governo do Estado do Amapá/GEA, através da Secretaria de Estado da Administração/SEAD com a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

O contrato nº 002/2005 efetivado entre a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA e o Governo do Estado do Amapá/GEA/SEAD, foi realizado fundamentado no procedimento Inexigibilidade de Licitação, previsto no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição. Firmado pelo período de 12 meses, a contar de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2005, no valor de R\$ 7.079.993,40 (Sete Milhões, Setenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 589.994,45 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

O contrato em epígrafe, tem como finalidade centralizar na Secretaria de Estado da Administração a emissão de empenho estimativo em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, correspondente ao consumo de energia elétrica da Administração Direta Estadual.

É a justificativa que submeto à aprovação superior.

Maria Níza Vieira dos S. Ferreira
Assessora Jurídica / SEAD

Segurança

Antônio José Silva Soares

PORTARIA Nº 182/2005-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com os arts. 161, III, e 162 da Lei nº 0066/93, e

CONSIDERANDO o que consta do relatório apresentado pela comissão de sindicância no Processo nº

006/2005-DGPC, o qual apontou os sindicatos RAIMUNDO SOARES DE ALMEIDA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 260873, e, JUAREZ DO NASCIMENTO LIMA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 260142, como incurso em sanções administrativas cominadas nos arts. 133, VI; e, 134, IX e XII, c/c art. 148, I e XI, da Lei nº 0066/93, imputação esta que na avaliação dos indícios trazidos ao processo da ensejo até mesmo a penalidade de demissão.

CONSIDERANDO a evidência de que se trata de um caso para o qual a lei exige a realização de um processo disciplinar, sendo esta a conclusão a que chegou a comissão.

RESOLVE:

I - Determinar, com arrimo no art. 159 da Lei estadual nº 0066/93, a instauração de Processo Disciplinar para apurar os fatos em questão, devendo a Sindicância nº 006/2005-DGPC integrar o respectivo processo como simples conhecimento do evento e da sua autoria, vez que a despeito de nela ter sido constatado irregularidade condizente com a instauração de um processo disciplinar, não foi cumprido as exigências legais e constitucionais mínimas no que se refere à citação do indiciado tão logo tenha sido seu nome conhecido a efeito de assegurar ao mesmo o direito de defesa e do contraditório, não podendo, assim, integrar o processo disciplinar, na forma do art. 170 da Lei nº 0066/93.

II - Designar, de acordo com o art. 165 da Lei nº 0066/93, os servidores ANTONIO CARLOS SOUSA BRASIL, RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA e BENEDITO DE OLIVEIRA SOUTO, todos Agentes de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão incumbida de apurar os fatos de que dá conta o processo de Sindicância nº 006/2005-DGPC, tendo para isso o prazo legal.

III - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

DE-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Macapá-AP, 04 de julho de 2005.

Sandra de Fátima Dantas
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 103/2005-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0683, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 159 da Lei nº 0066/93,

CONSIDERANDO que a Comissão atuante no Processo Disciplinar nº 023/2004-CGPC não concluiu os trabalhos de apuração no curso do prazo legal e nem mesmo com a prorrogação.

CONSIDERANDO também que a lei não impede que os membros da Comissão dissolvida integrem a nova Comissão, quando não tenham dado causa ao atraso na conclusão do processo.

CONSIDERANDO ainda a prevalência da supremacia do interesse público que confere o exercício do poder ao administrador de promover a apuração imediata de qualquer irregularidade no serviço de que tiver ciência, não podendo abdicar dessa obrigação sob pena de atrair para si a responsabilidade criminal prevista no art. 320 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções impostas por lei.

RESOLVE:

I - Dissolver a citada Comissão de Processo Disciplinar;

II - Designar, de acordo com o art. 165 da Lei nº 0066/93, os servidores RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA, WALMER FARIAS DA ROCHA e SANDRA SUELY FREITAS CAVALCANTE, todos Agentes de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a nova Comissão incumbida de apurar os fatos de que dão conta o Processo Disciplinar 023/2004-CGPC, tendo para isto o prazo improrrogável de 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria;

III - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

DE-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Macapá-AP, 04 de julho de 2005.

Sandra de Fátima Dantas
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0194/2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/00 - SEJUSP, e tendo em vista o documento Memo nº 258/05 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, a pedido, o servidor CHARLES DEAN MONTEIRO LOUREIRO, Guarda de Presidência, Classe "C", Padrão "IV", do Quadro de Pessoal do ex-Território, do Município de Santana, para esta Capital, a contar de 01.07.2005.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 015/2004-SEAD, de 13/01/2004.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 04 de Agosto de 2005.

SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0195/2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/00 - SEJUSP, e tendo em vista o documento Memo nº 299/05 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por interesse da administração, o servidor JOSÉ MARIA DEL CASTILLO DA SILVA, Agente Administrativo, Classe "A", Padrão "III", do Quadro de Pessoal do ex-Território, do Município de Mazagão, para esta Capital, a contar de 27.07.2005.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 015/2004-SEAD, de 13/01/2004.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 04 de Agosto de 2005.

SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0196/2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/00 - SEJUSP, e tendo em vista o documento Memo nº 300/05 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por interesse da administração, o servidor MARCELO SANTOS DIAS, Guarda de Presidência, Classe "Especial", Padrão "III", do Quadro de Pessoal do Estado, desta Capital, para o Município de Laranjal do Jari (área de fronteira), a contar de 01.08.2005.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 015/2004-SEAD, de 13/01/2004.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 05 de Agosto de 2005.

SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0198/2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/00 - SEJUSP, e tendo em vista o documento Memo nº 231/01 - DPLJ.

RESOLVE:

RELOTAR, por interesse da administração, a servidora CARLA BETÂNIA ULISSES CORDEIRO, Agente de Polícia, Classe "Especial", Padrão "III", do Quadro de Pessoal do Estado, do Município de Laranjal do Jari, para esta Capital, a contar de 05.09.2001.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 015/2004-SEAD, de 13/01/2004.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 10 de Agosto de 2005.

SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0199 /2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP - AP e, tendo em vista o documento Memo nº 021/05 - DPA.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores JOSÉ ROBERVAL RANGEL DE ANDRADE (Delegado Titular DP/Amapá), PAULO MOREIRA (Guarda de Presidência) e AMILSON CORDEIRO BARBOSA (Datilógrafo), que viajaram da sede de suas atribuições Município de Amapá, até o Município de Pracuúba, nos dias 05, 06, 12, 13, 19 e 20/05/2005, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 5,42 (cinco e meia) diário(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 11 de Agosto de 2005.

SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2004 - DGPC

1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 014/2004 - DGPC, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, COMO ADITANTE E A EMPRESA C.E.A. NASCIMENTO - ME, COMO ADITADO NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam que este instrumento vem modificar o teor de algumas cláusulas do Contrato nº 013/2004, conforme TERMO DE ACORDO assinado pelas partes que altera o valor e PARECER JURÍDICO Nº 073/2005 - ASSEJUR/DGPC, que vem dar suporte para a modificação das cláusulas seguintes: CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, II, "a"; CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, que passarão a vigorar com redação a seguir, mantidas as demais Cláusulas aqui não referidas, na forma como se acham redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

II - DA CONTRATADA:

- a) Respeitar e Executar fielmente durante a vigência do Contrato os serviços especificados no Anexo I, bem como prover integralmente para local descrito no Item 6 (seis) do Anexo I, a quantidade de pessoal estabelecido pelo Chefe do DAA/DGPC, ou por servidor expressamente designado, não podendo exceder ao número máximo de 74 (setenta e quatro) funcionários;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento serão liberadas na forma do Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação, parte integrante deste termo, e correrão por conta da Fonte: 001, sendo o valor mensal estimado de R\$ 85.840,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais), provenientes do Programa de Trabalho nº 06.122.0001.2001, Elemento de Despesa nº 33.90.37, referentes a 74 (setenta e quatro) funcionários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

Pela execução dos serviços ajustados, a ADITADA fará jus a receber o VALOR ESTIMADO DE R\$ 300.440,00 (trezentos mil, quatrocentos e quarenta reais), sendo o VALOR MENSAL ESTIMADO DE R\$ 85.840,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais), a serem pagos conforme Cronograma de Desembolso Financeiro, constante neste instrumento.

§ 1º - A despesa estimada para o presente é estimado em R\$ 300.440,00 (trezentos mil, quatrocentos e quarenta reais), tendo suporte para a cobertura da despesa mensal estimada no valor de R\$ 85.840,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2005.

SIGNATÁRIOS: Assinam pela Aditante, a Belª. SANDRA DE FÁTIMA DANTAS, Delegada Geral de Polícia Civil e pela Aditada, CARMEM EUNICE ALMEIDA DO NASCIMENTO.

MARILIA DE PAULA VIANA
Chefe da UCC/NSP/DGPC

Turismo

Fátima Lúcia Pelaes

PORTARIA (P) Nº 108/2005 - SETUR

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1997, de 15 de julho de 2004, e tendo em vista o que consta no Memo nº 073/2005 - PROECOTUR/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EDSON MAGNO DE ARAÚJO - Gerente Geral do Projeto PROECOTUR/AP - CDS-3, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Tartarugalzinho, no período de 09 a 12/08/2005, com objetivo de identificar e realizar o levantamento, juntamente com o SEBRAE/AP, de uma rota alternativa para a foz do rio Araguari, visando a prática do surf e a contemplação da paisagem.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de agosto de 2005.

FÁTIMA PELAES
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO

PORTARIA (P) Nº 109/2005 - SETUR

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1997, de 15 de julho de 2004, e tendo em vista o que consta no Memo nº 127/2005 - DPT/SETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LUZETE GOES FERREIRA - Diretora do Departamento de Planejamento do Turismo - CDS-3, que visitará da sede das atribuições em Macapá até a cidade de Florianópolis/SC, no período de 17 e 22/08/2005, com objetivo de participar do Encontro dos Interlocutores do Programa de Regionalização.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de agosto de 2005.

FÁTIMA LÚCIA PILLAS
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Comunicação

Marcelo Ignácio da Roza

PORTARIA Nº 050/05 - SECOM

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Nº 0617 de 16 de Julho de 2001 e, Decreto nº 0037 de 03 de Janeiro de 2005, conforme Memo nº 021/2005-GAB/SECOM.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GILBERTO UBAIARA RODRIGUES, Assessor de comunicação, código CDS-2, para responder, interinamente e acumulativamente como Diretor do Departamento central de Notícias, código CDS-3, a contar de 11 de abril de 2005, sem ônus para o Estado.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2005.

MARCELO IGNACIO DA ROZA
Secretário de Estado da Comunicação

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Resultado da Carta Convite nº. 005/05-CE/SECOM

PROCESSO nº. 37.000.183/05-SECOM

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (uso fotográfico e cinematográfico).

Data de Realização: 19/07/05 - 09:30 hs

Licitantes Participantes:

01. MARCO CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ITENS: 02/04 E 05 - R\$: 5.560,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

02. M.E. MEDEIROS - ME
DESCLASSIFICADA

03. E.V. ARAÚJO - ME
ITENS: 01/ 03/ 06/ 07 E 08 - R\$: 39.310,00 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Dez Reais).

Macapá-AP, 15 de Agosto de 2005.

Telma Maria Borges Vasconcelos
Comissão Especial de Licitação-SECOM
PRESIDENTE

Saúde

Uilton José Tavares

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio deste Pregoeiro, torna público aos interessados, que estará realizando licitação na Modalidade Pregão, no dia e horário a seguir relacionados com base no que dispõe a Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

REPETIÇÃO DO PREGÃO Nº 009/2004-CPL/SESA

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de um veículo, tipo caminhão baú, para transporte de medicamentos e materiais correlatos da CAP/SESA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do edital.

Tipo de licitação: Menor Preço

Critério de Julgamento: Global

Data e hora de abertura da licitação: 31/08/2005, às 16:00 H.

Local: Prédio sede da Secretaria de Estado da Saúde, sito na Av.: FAB, nº 069, Centro - Macapá-AP (Sala de reunião da CPL/SESA - Térreo).

OBS: Edital completo e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente e poderão ser obtidos, na sala da CPL/SESA, no horário 08:00 às 12:00 e 15:00 às 18:00, em dias úteis, mediante entrega de 01 (um) disquete virgem para gravação do mesmo, RG d representante legal e carimbo padrão da empresa. Qualquer informação adicional poderá ser obtida na SESA/GEA, no endereço e horário supra citado, bem como por intermédio do fone/fax (096) 3212-6183.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2005.

MARCUS VINICIUS DE BARROS
Pregoeiro Oficial da SESA/AP.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

RELATÓRIO ANALÍTICO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO:

EM: 30/08/05

Uilton José Tavares
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº 2005/24801.

CONVITE Nº 030/2005-CPL/SESA

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios necessários para o adequado funcionamento dos aparelhos da rede hospitalar da SESA/AP.

FIRMAS CONVIDADAS:

Nº	RAZÃO SOCIAL	OBSERVAÇÃO
01	MEDIC-LAB DO BRASIL LTDA	HABILITADA
02	A.D. DA SILVA	HABILITADA
03	TELMED COM. & SERV. DE EQUIP. HOSPITALAR LTDA	HABILITADA

SÍNTESE DO PROCESSO LICITATÓRIO: O processo licitatório em epígrafe teve sua abertura no dia 30 de junho de 2005, às 16:00 horas, na sala de reunião da CPL/SESA, onde 03 (três) empresas obtiveram o ato convocatório e as três estiveram presentes. Após efetuar minuciosa análise nos documentos de habilitação constatou-se que todas atenderam as exigências do ato convocatório. As propostas comerciais apresentadas estavam de acordo com o Anexo I do Convite. Após análise comparativa dos preços das licitantes, constatou-se que a firma 03 apresentou o menor preço global e dentro do valor estimado pela Administração. Sendo assim, o Presidente da Comissão, classificou a proposta da empresa abaixo relacionada como vencedora do Convite.

- EMPRESA 03 - TELMED COM. & SERV. DE EQUIP. HOSPITALAR LTDA
- Valor: R\$ 78.200,00

Obedecendo a todos os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, submetemos o presente relatório à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde para fim de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 30 de junho de 2005.

MARCUS VINICIUS DE BARROS
Presidente da CPL/SESA/AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO ANALÍTICO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO:

EM: 05/08/05

Meryan Gomes Fleixa
Secretário de Estado da Saúde em Exercício

PROCESSO Nº 2005/22211.

CONVITE Nº 035/2005-CPL/SESA

OBJETO: Constituem objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica e de refrigeração da CAP/SESA.

FIRMAS CONVIDADAS:

Nº	RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO
01	J.U.A LOBATO	HABILITADA
02	R.B LOBATO	HABILITADA
03	C.N. SOUZA-ME	HABILITADA

SÍNTESE DO PROCESSO LICITATÓRIO: O processo licitatório em epígrafe teve sua abertura no dia 04 de agosto de 2005, às 10:00 horas na sala de reunião da CPL, onde 03 (três) empresas obtiveram o ato convocatório e as três estiveram presente. Diante do exposto e após análise dos documentos de Habilitação e das Propostas comerciais apresentadas, verificamos que todas atenderam as exigências do ato convocatório. O Presidente adjudicou o objeto desta licitação a empresa abaixo relacionada, por ofertar o menor preço global.

- FIRMA 02- R.B.LOBATO.

- VALOR GLOBAL: R\$ 28.640,00

Obedecendo a todos os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, submetemos o presente relatório à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde, para fim de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 05 de agosto de 2005.

MARCUS VINICIUS DE BARROS
Presidente da SESA/AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO ANALÍTICO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO:

EM: 05/08/05

Meryan Gomes Fleixa
Secretária Adjunta em exercício

PROCESSO Nº 2005/23543.

CONVITE Nº 033/2005-CPL/SESA

OBJETO: Constituem objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material diversos (impressos e camisetas), destinados ao Dia Nacional de combate fumo.

FIRMAS CONVIDADAS:

Nº	RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO
01	MASTER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	HABILITADA
03	R.B. ROSA	HABILITADA
04	C.R.S. COMERCIAL LTDA	HABILITADA

SÍNTESE DO PROCESSO LICITATÓRIO: O processo licitatório em epígrafe teve sua abertura no dia 03 de agosto de 2005, às 16:00 horas na sala de reunião da CPL, onde 05 (cinco) empresas obtiveram o ato convocatório e três estiveram presente. Diante do exposto e após análise dos documentos de Habilitação e das Propostas comerciais apresentadas, verificamos que todas atenderam as exigências do ato convocatório. O Presidente adjudicou o objeto desta licitação a empresa abaixo relacionada, por ofertar o menor preço global e abaixo do valor estimado pela SESA.

- FIRMA 03- R.B. ROSA.

- VALOR GLOBAL: R\$ 49.994,50

Obedecendo a todos os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, submetemos o presente relatório à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde, para fim de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 05 de agosto de 2005.

MARCUS VINICIUS DE BARROS
Presidente da SESA/AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

RELATÓRIO ANALÍTICO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO:

EM: 05/08/05

Meryan Gomes Fleixa
Secretária Adjunta em exercício

PROCESSO Nº 2005/16190.

CONVITE Nº 036/2005-CPL/SESA

OBJETO: Constituem objeto desta licitação a aquisição de material permanente (equipamentos) destinados a implantação do Serviço de Uroginecologia no Hospital da Mulher.

FIRMAS CONVIDADAS:

Nº	RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO
01	MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NÃO COMPARECEU
02	MED RENT PROD. HOSPITALARES LTDA	NÃO COMPARECEU
03	DYNAMED IND. COM. LTDA	HABILITADA

SÍNTESE DO PROCESSO LICITATÓRIO: O processo licitatório em epígrafe teve sua abertura no dia 09 de agosto de 2005, às 16:30 horas na sala de reunião da CPL, onde 03 (três) empresas obtiveram o ato convocatório e apenas uma esteve presente. Mesmo com apenas uma empresa presente, decidimos dar continuidade no certame por se tratar de uma aquisição indispensável ao credenciamento da residência médica no Amapá, cujo prazo expira no final do mês de agosto. Diante do exposto e após análise dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial apresentada, verificamos que a mesma atendeu todas as exigências do ato convocatório, ofertando preços dentro do valor estimado pela SESA/AP.

- FIRMA 03 - DYNAMED IND. COM. SERV. LTDA.

- VALOR GLOBAL: R\$ 42.665,88

Obedecendo a todos os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, submetemos o presente relatório à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde, para fim de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2005.

MARCUS VINÍCIUS DE BARROS
Presidente da SESA/AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

RATIFICAÇÃO

EM: 12/8/05

Meryan Gomes Flexa
Secretária Adjunta
Área de Gestão em Saúde
Secretária de Saúde em exercício

JUSTIFICATIVA Nº 023/2005 - CPL/SESA
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
ADJUDICADO: G.S.GARCIA LTDA.
VALOR GLOBAL: R\$ 9.380,00
PROCESSO: 2005/24818
RECURSOS: Fonte: 016, Elemento de Despesa: 3390-30, Ação: 59.2238

Senhora Secretária,

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência a presente Justificativa sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa G.S.GARCIA LTDA, CNPJ Nº 05.604.435/0001-69, que tem como objeto o fornecimento de combustível (1.400 l de gasolina comum e 3.440 l de diesel) que serão utilizados no Projeto de Implementação do Plano de eliminação do íctano neonatal, nos municípios de Macapá e Santana.

Justifica-se a Dispensa de Licitação, pelas seguintes razões:

- esta Comissão instaurou processo licitatório para contratar tais serviços e nas duas datas de abertura do Convite nº 023/05-CPL/SESA, nenhuma empresa se interessou em participar;
- a empresa supra citada, atendeu todas as exigências da CPL, comprovando estar regularizada fiscal e juridicamente;
- os preços ofertados estão dentro dos preços praticados no mercado local e dentro da cronograma financeiro da SESA;

Pelas razões acima expostas e em cumprimento aos ditos legais do Art. 26, da Lei supra ventilada, submetemos a presente justificativa à ratificação do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado da Saúde e conseqüente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, cumprindo o princípio da publicidade.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2005.

MARCUS VINÍCIUS DE BARROS
Presidente da CPL/SESA/AP

Infra-Estrutura

Alcir Figueira Matos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Convite nº.010/2005

OBJETO: Reforma e Adaptação no Complexo da residência do Governador, em Macapá-AP.
Firma Vencedora: Anglo Construções Ltda.
VALOR: R\$ 109.838,59

Convite nº.011/2005

OBJETO: Aquisição de Cartucho, CD-R, Toner, etc, para esta SEINF, em Macapá-AP.
Firmas Vencedoras: Artegraph Ltda com o valor R\$19.231,00 e A.A.Pena-EPP com o valor R\$52.230,00.
VALOR TOTAL: R\$ 71.461,00

Convite nº.012/2005

OBJETO: Aquisição de material de consumo para esta SEINF, em Macapá-AP.
Firma Vencedora: Silmara Margareth Oliveira Maia-ME.
VALOR: R\$ 22.274,00

Convite nº.013/2005

OBJETO: Aquisição de Material de expediente para esta SEINF, em Macapá-AP.
Firmas Vencedoras: Artegraph Ltda com o valor R\$18.172,00, L.C.Silva com o valor R\$1.889,50 e Clip's & Papéis Ltda com o valor R\$1.011,00.
VALOR TOTAL: R\$ 21.072,50

Convite nº.014/2005

OBJETO: Construção da 2ª etapa da Praça do Município de Pracuúba-AP.
Firma Vencedora: Comércio, Construções e Serviços Ltda
VALOR: R\$ 147.578,50

Convite nº.015/2005

OBJETO: Construção de Sistema de Abastecimento de água no loteamento do Cachaço, em Serra do Navio-AP.
Firma Vencedora: Tropical Construções Ltda
VALOR: R\$ 114.800,56

Convite nº.016/2005

OBJETO: Elaboração de Projetos Executivos para Execução dos Serviços de Construção do Núcleo de Referência de Saúde Mental-NURESAMA, em Macapá-AP.
Firma Vencedora: Limpel Construtora e Comércio Ltda
VALOR: R\$ 28.115,10

Macapá-AP, 15 de agosto de 2005.

AGUINALDO DE LIMA RODRIGUES
Presidente da CPL/SEINF

Setrap

Rodolfo Fernandes da Silva Torres

PORTARIA Nº 398/05-SETRAP

O SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3384, de 08/07/05,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Porto Grande, com o objetivo de Fiscalizar serviços Asfáltico da Rodovia BR-156, no período de 08 a 18/08/05.

JONNY CAMBRAIA GOMES Aux. Op. Engenharia
 REINALDO C CAVALCANTE Chefe da DPI/DEPI-CDS-02

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 05 DE AGOSTO DE 2005.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
SECRETÁRIO DA SETRAP

PORTARIA Nº 399/05-SETRAP

O SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3384, de 08/07/05,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor JOSÉ ROBERTO CAMPOS LADEIRA, Chefe da Unidade de Manutenção/DEPI-CDS-01, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari, com objetivo de fazer levantamento da Usina móvel de Asfalto, no período de 02 a 10/08/05.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 05 DE AGOSTO DE 2005.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
SECRETÁRIO DA SETRAP

PORTARIA Nº 400/05-SETRAP

O SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3384, de 08/07/05,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari, com o objetivo de Realizar Serviços de montagem da Usina Móvel, no período de 08 a 18/08/05.

OSMARINO NEVES DA CUNHA Aux. Oper. Serv. Diversos
 SEBASTIÃO COSTA DE MATOS Op. Máq. Pesadas
 LUCINALDO W.C. DE SILVA Op. Máq. Pesadas

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 05 DE AGOSTO DE 2005.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
SECRETÁRIO DA SETRAP

PORTARIA Nº 401/05-SETRAP

O SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3384, de 08/07/05,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor JOSÉ AURELIO DELGADO BASTO, Chefe da DOE/DOV, Código CDS - 2, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Amapá, Calçoene e Oiapoque, com o objetivo de realizar viagem de acompanhamento das atividades das diversas equipes de manutenção de estradas, no período de 02 a 06/08/05.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 05 DE AGOSTO DE 2005.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
SECRETÁRIO DA SETRAP

PORTARIA Nº 402/05-SETRAP

O SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3384, de 08/07/05,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor MANOEL ROMERO GARCIA, Diretor do DEPU/SETRAP - CDS-03, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari, com o objetivo de realizar de fiscalização nos serviços de asfaltamento no Município de Tartarugalzinho, no período de 08 a 16/08/05.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 05 DE AGOSTO DE 2005.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
SECRETÁRIO DA SETRAP

PORTARIA Nº 403/05-SETRAP

O SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3384, de 08/07/05,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Calçoene e Oiapoque, com o objetivo de Efetuarem o levantamento definitivo das Obras da BR-156, no período de 08 a 16/08/05.

ALUISSIO ARAGÃO DE SOUZA Res. Ativ. Fisc. Obras-CDI-02
 ANTÔNIO DA S BARBOSA Res. Ativ. Ger. de Dados-CDI-02
 NILSON JOSÉ F. DE OLIVEIRA Técnico em Topografia - CDI-02

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 05 DE AGOSTO DE 2005.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
SECRETÁRIO DA SETRAP

PORTARIA Nº 404/05-SETRAP

O SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3384, de 08/07/05,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor RAIMUNDO OLEMAX AIRES MACHADO, Gerente de Prestação de Contas - CDS-01, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de Belém - PA, com o objetivo de tratar assuntos referente ao Convênio PG-016/76-DNIT/GEA, no período de 08 a 09/08/05.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 05 DE AGOSTO DE 2005.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
SECRETÁRIO DA SETRAP

PORTARIA Nº 405/05-SETRAP

O SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3384, de 08/07/05,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor VALDELER CARDOSO NASCIMENTO, Chefe da Unidade de Manutenção da DITRAER, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de Belém - PA, com o objetivo de revalidar seu Certificado de Capacidade Física, no Hospital da Aeronáutica, no período de 08 a 12/08/05.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 08 DE AGOSTO DE 2005.

 RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

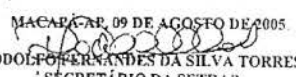
PORTARIA Nº 406/05-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 3384, de 08/07/05,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora DARLEY FERNANDA LIMA MARABEUF, Assessora Técnica, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de Curitiba - PR, com o objetivo de Realizar visita técnica a um projeto de esgoto biológico, no período de 11 a 17/08/05.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

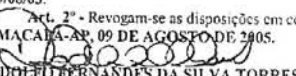
MACAPÁ-AP, 09 DE AGOSTO DE 2005.

 RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
 SECRETÁRIO DA SETRAP

PORTARIA Nº 409/05-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 3384, de 08/07/05,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores DIMAS ARMANDO FREITAS DO AMARAL, Gerente do Meio Ambiente/SETRAP e ROGÉRIO FREIRE DE OLIVEIRA, Auxiliar Técnico de Defesa Ambiental, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Ferreira Gomes, com o objetivo de realizar o plantio de mudas no morro do Tracajá, no período de 09/08/05.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
 MACAPÁ-AP, 09 DE AGOSTO DE 2005.

 RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
 SECRETÁRIO DA SETRAP

PORTARIA Nº 419/04-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 3384, de 08/07/05,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores RUBSON GOUVEIA DE BRITO, Chefe do GAMP-CDI-02, VALDENI DA SILVA PEREIRA, Motorista/CDI-02 e RAIMUNDO CARMO SANTOS DE SÁ, Artífice, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Amapá, Calçoene, Serra do Navio e Laranjal do Jari com o objetivo de Fazer Inventário dos Bens Patrimoniais da SETRAP, nos dias 09 e 10/09/05.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 11 DE AGOSTO DE 2005.

 RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 046/2003.

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 046/2003 - SETRAP.

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- a) CONTRATANTE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP.
- b) CONTRATADA
R & M LTDA.
- c) OBJETO DO TERMO ADITIVO

Exclusão da Fonte 007 e Inclusão do Programa: 26.782.0163, Ação: 2448 e Fonte 009.

Prorrogação do prazo de execução para mais 179 (cento e setenta e nove) dias, ficando seu novo término programado para o dia 05/12/2003.

03 - DATA DE ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:
05 de dezembro de 2003.

MACAPÁ-AP, 09/08/2005.

Odival Monteiro Leite
Secretário da SETRAP

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2005 - SETRAP.

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2005 - SETRAP.

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- a) CONTRATANTE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP.
- b) CONTRATADA
AMAUTO - AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA

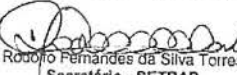
CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTOS: Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado do Amapá de 1991, Leis 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Convite nº 006/2005-CPL/SETRAP, Processo n.º 6.0000756/2005-SETRAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - Aquisição de Uma Pick-Up a Diesel TR. 4x4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da Publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: O Valor de R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais), correrão à conta do Programa: 26.122.0001-2001 - Gerenciamento Administrativo; Elemento de Despesa 4490.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes; Fonte de Recursos 001 (F.P.E.), conforme nota de empenho n.º 2005NE01379 de 29-07-2005.

MACAPÁ-AP, 11/08/2005.


 Rodolfo Fernandes da Silva Torres
 Secretário - SETRAP

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2005 - SETRAP.

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2005 - SETRAP.

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- a) CONTRATANTE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP.
- b) CONTRATADA
AMAUTO - AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA

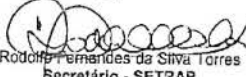
CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTOS: Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado do Amapá de 1991, Leis 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2005-CPL/SETRAP, Processo n.º 6.0000755/2005-SETRAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - Aquisição de Veículo Tipo Caminhão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da Publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: O Valor de R\$ 167.900,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos reais), correrão à conta do Programa: 26.122.0001-2001 - Gerenciamento Administrativo; Elemento de Despesa 4490.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes; Fonte de Recursos 001 (F.P.E.), conforme nota de empenho n.º 2005NE01370 de 29-07-2005.

MACAPÁ-AP, 11/08/2005.


 Rodolfo Fernandes da Silva Torres
 Secretário - SETRAP

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 / 2005-CPL/SETRAP

A Secretaria de Estado de Transportes, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que promoverá licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço, tendo como objeto Obras de Melhoramento e Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Macapá, sob regime de empreitada por preço global.

Os interessados em adquirir o Edital e/ou obter maiores informações relativas à licitação objeto desta publicação, deverão dirigir-se à sede da SETRAP, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rodovia BR-210, km 0 - São Lázaro, Macapá-AP de Segunda à Sexta-feira, das 09:00h às 12:00h.

O referido certame será realizado no dia 16 / 09 / 05, às 09:00hs, na sala de reuniões da SETRAP.

MACAPÁ (AP), 11/08/2005.

Edivaldo Damasceno Ramos
Presidente da CPL/SETRAP

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

REFERÊNCIA : Aviso de Licitação da Tomada de Preço nº 006/2005-CPL/SETRAP

OBJETO: Execução das Obras de Terraplenagem e Pavimentação de Vias Públicas, nos Bairros Jardim Felicidade e Cidade Nova, no Município de Macapá, no Estado do Amapá.

PROCESSO Nº : 6.0001357/2005-SETRAP

Retificação da Publicação ocorrida no Diário Oficial do Estado, nº 3572, de 01/08/2005, Pág. 97.

Onde se lê: O referido certame será realizado no dia 15 / 08 / 05, às 09:00hs, na sala de reuniões da SETRAP.

Leia-se:

O referido certame será realizado no dia 17 / 08 / 05, às 09:00hs, na sala de reuniões da SETRAP.

MACAPÁ (AP), 16/08/2005


 Edivaldo Damasceno Ramos
 Presidente da CPL/SETRAP

Órgãos Autônomos

Detran

Wagner Fraga Batista de Jesus

PORTARIA Nº 146/05 - DETRAN/AP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o Artigo 35 inciso VIII, do Decreto nº 2379 de 05 de agosto de 1998, que regulamentou o Artigo 37 e seus parágrafos, da lei nº 0338 de 16 de abril de 1997 e,

CONSIDERANDO, o teor do Ofício nº 2.407/2005 da 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, referente a Ação Penal nº 3538/99.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de conduzir veículos automotores do Sr. FRANCISCO PAULO BRITO MACHADO, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da 11 de agosto de 2005.

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Chefes do Detran's, ao Comandante da Polícia Militar, à Polícia Rodoviária Federal, à EMTU e aos Delegados de Polícia do Estado. Oficie-se aos órgãos de fiscalização, para que os mesmos promovam a apreensão da habilitação do referido cidadão, onde com esta for publicamente encontrado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá - Ap, 15 de agosto de 2005.


 Wagner Fraga Batista de Jesus
 Diretor Geral do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 148/05 - DETRAN/AP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o Artigo 35 inciso VIII, do Decreto n.º 2379 de 05 de agosto de 1998, que regulamentou o Artigo 37 e seus parágrafos, da lei n.º 0338 de 16 de abril de 1997, e,

CONSIDERANDO, o que determina o art.230, inciso VII do CTB, que dispõe sobre **MEDIDA ADMINISTRATIVA** - remoção de veículo, **com a sua característica alterada**.

CONSIDERANDO o grande número de veículo que se encontram transitando neste Estado, com cor e característica alterada

RESOLVE:

Art. 1º - O veículo que estiver apreendido por qualquer motivo e for constatado que sua característica está alterada, no momento da liberação, o proprietário assinará o Termo de Responsabilidade, para que no prazo de 30(trinta) dias, retorne o veículo a sua característica normal,

Art. 2º - No prazo previsto no artigo anterior, deverá o proprietário, apresentar o veículo no **SETOR DE VISTORIA**, neste **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, para constatar a sua forma original e submeter a inspeção de segurança veicular.

Art. 3º - O não cumprimento da ordem administrativa, será feita **RESTRICÇÃO ADMINISTRATIVA** no Sistema, impedindo o proprietário de executar quaisquer transações referentes o veículo.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2005.


 Wagner Fraga Batista de Jesus
 Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

Autarquias Estaduais

Adap

José de Ribamar Oliveira Quintas

EXTRATO DA ATA DO CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ

Ata da primeira reunião ordinária do novo Conselho Diretor da Agência de Desenvolvimento do Amapá. Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco, às nove horas, na sala de reuniões da Agência de Desenvolvimento do Amapá, realizou-se a primeira reunião presidida pelo senhor José de Ribamar Oliveira Quintas e secretariada por mim Elisabete Ribeiro Fonseca Vales, para tratar da seguinte ordem do dia, constante em Ofício Circular de número zero hum, e Convocação dos membros. Ponto geral das atividades orçamentárias e financeiras referente ao exercício de dois mil e quatro, Programa anual de trabalho do ano de dois mil e cinco, o que ocorrer. Mudança de endereço da Agência de Desenvolvimento do Amapá, para a Alameda Abrão Peres, sem número, centro. Consultada a lista de presença, o senhor presidente declarou haver quórum e iniciou-se a reunião. Estiveram presentes os seguintes membros: José de Ribamar Oliveira Quintas, diretor-presidente da Agência de Desenvolvimento do Amapá, doutor Olinto José de Oliveira Amorim, assessor jurídico e membro titular, senhor Hidelberto Conceição do Carmo Pinto, membro titular, Roberio Aleixo Anselmo Nobre, Guaracy Campos Farias, membros titulares do Conselho. Em seguida o senhor diretor presidente fez um breve relato salientando tópicos, como da sua posse no mês de maio do ano em curso, mudança do responsável financeiro, a saída da senhora Eneida, substituindo-a no presente momento pelo então interino senhor Magno, fez ainda uma breve explanação sobre os assuntos a serem tratados. Foi colocado à disposição dos membros do Conselho todos os demonstrativos para análise, aprovados por unanimidade o balanço geral das atividades orçamentárias e financeiras. Foi feito pelo senhor Guaracy, um questionamento em relação aos bancos, HIRD e BID, o direcionamento financeiro de forma geral. Em seguida foi esclarecido pelo senhor Ribamar tudo e todos os aspectos da direção da verba em relação aos projetos e também no sentido da fiscalização, citou ainda todos os membros, ou seja, nomes e funções de cada um dos respectivos HIRD e BID. Foi apresentada Exposição de motivos para a Criação e Implantação dos projetos; e também o estatuto da Agência. Falou ainda sobre o gerenciamento dos recursos em relação aos convênios de todo o processo de aplicação dos recursos. Prioridades dos municípios, dos favorecidos e também das parceiras. Solicitação de Relatório de andamento dos projetos pelo senhor Guaracy. Em seguida foi explicado pelo presidente sobre a mudança de endereço da Agência, considerando, sobre a questão de numeração de prédio, pela CEA, a necessidade ser revista essa questão. A questão também da ADAP, na sua condição de autarquia, requer a independência, sua própria procuradoria. Chegou já começada a reunião a sr. Maria da Conceição da secretaria de planejamento, suplente do senhor Rubens. Foi ressaltada pelo senhor Guaracy, ainda a necessidade real das mudanças que vem ocorrendo na ADAP. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, e eu Elisabete Ribeiro Fonseca Vales pautei a presente ata, que depois de lida e aprovada segue assinada por mim, pelo senhor presidente e demais membros. Macapá, dezesseis de julho de dois mil e cinco.

Elisabete Ribeiro Fonseca Vales, *Elisabete Ribeiro Fonseca Vales*
Em tempo, os questionamentos ocorridos pelo senhor Guaracy, foram na verdade feita pelo sr. Roberio. Ainda o doutor Olinto participou como Assessor Jurídico.

Observação: Senhor José de Ribamar Oliveira Quintas, Diretor presidente da Agência de Desenvolvimento do Amapá é também o Presidente do Conselho Diretor do respectivo órgão.

Observação: O Senhor Moisés Bezerra da Costa consta como membro suplente do Conselho Diretor da Agência de Desenvolvimento do Amapá.

Observação: O senhor José de Ribamar Oliveira Quintas, Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento do Amapá teve a sua posse no respectivo cargo não em maio do ano em curso, mas sim do mês de maio do ano de dois mil e quatro.

Observação: Cada item da pauta foi analisado e unanimemente aprovado.

As observações relatadas foram feitas por mim Elisabete Ribeiro Fonseca Vales, quem secretariou a primeira reunião ordinária do Conselho Diretor desta Agência. - Transcrevi esta Ata das páginas 007 e 008, do Livro de Ata do Conselho Diretor da Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP. Elisabete Ribeiro Fonseca Vales. *Elisabete Ribeiro Fonseca Vales*

Terrap

Antônio da Justa Feijão

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Instituto de Terras do Amapá-TERRAP, estabelecido à BR-156, KM-02 S/Nº Bairro São Lazaro, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Antônio da Justa Feijão, Notifica a Empresa Amazônia Serviços LTDA, para comparecer, em até 48hs (quarenta e oito horas), no Departamento Administrativo Financeiro deste Instituto, para apresentação do material de limpeza, Vale Transporte dos Serventes e o recolhimento dos Encargos Sociais (INSS, FGTS), dos meses de maio e junho/2005.

E esclarecemos a vossa senhoria que o não cumprimento das exigências acima relacionadas, ocorrerá a rescisão automática do contrato, a contar da data de publicação.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2005.

ANTÔNIO DA JUSTA FEIJÃO
Diretor - Presidente /TERRAP

Pescap

Guarabichaba Martins Ferreira

PORTARIA Nº 033/2005/PESCAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI Nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da

Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo Nº 022/2005/UT/PESCAP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ROGÉRIO EVANDRO SANTOS TELES, Motorista, portador da CI: 036.366-AP e CPF: 331.335.062-34, que viajou da Macapá sede de suas atividades ao Município de Amapá, no período de 06 e 07/08/2005, onde foi com a finalidade de transportar os técnicos do DDP até o município acima mencionado.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12/08/2005.

JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretor Presidente/PESCAP
-interino-

IEPA

Antônio Carlos da Silva Farias

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 001/05-CIE/IEPA

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, através do Centro de Incubação de Empresas - CIE e da Comissão Permanente de Licitação - CPL/IEPA, nomeados pela Portaria nº 013/2005-GAB/IEPA, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às 15 horas do dia 15 de setembro de 2005, na sala da CPL/IEPA, à Av. Feliciano Coelho, 1509, Bairro do Trem, telefone 212-5342, ramal 231 documentação e proposta para seleção de empreendimento industrial para extração de óleo de andiroba.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar empreendedores interessados em implantar empreendimento industrial para extração de óleo de andiroba e seus sub-produtos, de acordo com o Projeto "Aproveitamento Sustentável da Andiroba no Amapá", convênio celebrado entre o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Amapá (Iepa) e o Ministério do Meio Ambiente (MMA).

2. DA OBRIGAÇÃO DO CIE

2.1. Os candidatos selecionados terão a disposição os estudos já encomendados e financiados pelas entidades convenientes quais sejam: plano de negócios, estudos de mercado, potencial de produção nas áreas produtoras, principais comunidades produtoras, técnicas de manejo, equipamentos necessários ao empreendimento e estudos sobre processo de extração e análises físico-químicas.

2.2. O empreendimento poderá contar com o apoio de infraestrutura e dos serviços da incubadora e dos laboratórios de pesquisa do Iepa. Os serviços de uso comum são: serviços de recepção, serviços de treinamentos, cursos, palestras, acesso à internet, assessorias de informática, jurídica, administrativa, mercadológica e industrial, a pedido do empreendedor.

3. DA OBRIGAÇÃO DO EMPREENDEDOR

3.1. A empresa selecionada pagará, a título de custo operacional, referente aos serviços de uso comum, descritos no item anterior, o valor mensal equivalente a meio salário mínimo vigente no país.

3.2. Para os custos específicos, aqueles decorrentes de serviços prestados de forma exclusiva, tais como: serviços de comunicação e marketing, logotipos, marcas, panfletos, análises laboratoriais, desenvolvimento de produtos, elaboração de planos de negócios, elaboração de projetos, registros de marcas e patentes e outros, solicitados formalmente pela empresa selecionada, serão cobrados com taxas integrais, conforme demonstrativo que lhe será apresentado.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1. Quantidade de vagas ofertadas:

01 (uma) vaga, para produção de óleo de andiroba e sub-produtos.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Pessoa física que pretende constituir empresa para exploração do óleo de andiroba e sub-produtos;

5.2. Pessoa jurídica já estabelecida e que deseja explorar a produção de óleo de andiroba e sub-produtos;

5.3. Industrializar produtos que utilizam matérias-primas vegetais cultivados ou extraídos no Estado do Amapá;

5.4. Observar a legislação ambiental vigente (federal, estadual, municipal);

5.5. Ter recursos financeiros para os investimentos em planta industrial, equipamentos, móveis e utensílios para a instalação do negócio;

6. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1. Os candidatos deverão apresentar no dia, hora e local estabelecido neste Edital, os seguintes documentos:

a) DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

b) PROPOSTA TÉCNICA

6.2 - Os documentos mencionados no item anterior deverão estar em 02 (dois) envelopes distintos, A e B, devidamente lacrados, contendo na sua parte frontal os seguintes dizeres: "Edital CIE nº 001/05" e seus respectivos subítulos, ou seja,

ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO
ENVELOPE B - PROPOSTA TÉCNICA

7. HABILITAÇÃO

7.1. O ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Os empreendedores deverão apresentar originais e cópias dos documentos especificados neste edital, conforme itens abaixo, que serão autenticados pela Comissão de Licitação no ato da apresentação das propostas.

- Título do empreendimento;
- Documentos do proponente pessoa física ou dos sócios da empresa: nome completo do(s) empreendedor (es), com endereço (s), telefone (s), CPF (s), Carteira de Identidade (s) (anexar cópias);
- Documentos da empresa: cópia do contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial do Estado do Amapá; CNPJ

(cópia); Inscrições Estadual e Municipal (anexar cópias); Certificado ou declaração de micro ou pequena empresa expedido pela Junta Comercial; endereço; telefone; fax e e-mail;

d) Nome do responsável técnico com endereço, telefone, CPF, Carteira de Identidade e nº do registro no conselho profissional pertinente

e) Declaração de que concorda com os termos do Edital de seleção (Anexo I).

7.2. O ENVELOPE B - PROPOSTA TÉCNICA deverá conter a proposta do empreendimento e questionário, conforme modelos constantes nos Anexos II e III, respectivamente, deste Edital.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão recebidas e abertas em audiência pública por uma Comissão Composta de 04 (quatro) membros, sendo o presidente da referida Comissão o Presidente da CPL/IEPA e três técnicos com conhecimentos sobre a área de atuação, designados por Portaria da Presidência do IEPA.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão julgadas na conformidade dos critérios e atividade econômica de cada empreendimento explicitados a seguir:

9.1.1. Produção de óleo de andiroba:

- Produtos ou processos inexistentes no mercado local e que estejam, preferencialmente, em consonância com a área de atuação do IEPA (4 pontos);
- Produto/processo não poluente (5 pontos);
- Grau de inovação tecnológica e de competitividade (5 pontos);
- Potencial de geração de emprego para a comunidade do Estado do Amapá (5 pontos);
- Grau de impacto do produto ou da tecnologia no mercado (4 pontos);
- Análise do perfil do empreendedor (5 pontos);

9.2. Uma vez iniciada a abertura do ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO, não será aceita a participação de candidato retardatário.

9.3. Verificada a documentação apresentada, os candidatos que não atenderem às exigências do Edital não serão habilitados, sendo-lhes devolvido o ENVELOPE B - PROPOSTA TÉCNICA, lacrado.

9.4. Em seguida, a Comissão procederá à abertura do ENVELOPE B - PROPOSTA TÉCNICA, sendo esta rubricada pelos membros da Comissão e pelos candidatos remanescentes.

9.5. Após, será suspensa a sessão e marcada o prazo para que a Comissão proceda à análise das propostas técnicas.

a) Somente serão considerados habilitados os candidatos que apresentarem propostas técnicas de acordo com este Edital.

b) A metodologia de análise das propostas, não determinada por este Edital, será estabelecida pela própria Comissão, podendo a mesma valer-se do auxílio de pareceres de consultores "ad-hoc" para esclarecimentos técnicos mais específicos dos empreendimentos.

c) A critério da Comissão, os candidatos ou parte deles poderão ser convocados para uma entrevista com a finalidade de esclarecer pontos que eventualmente não tenham sido bem compreendidos pela Comissão.

d) A homologação do resultado da análise das propostas será procedida pelo Diretor-Presidente do IEPA, após haver sido encaminhado o parecer final da Comissão.

10. ATAS DAS REUNIÕES

10.1. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões públicas da Comissão de Seleção, as quais deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os candidatos presentes.

11. JULGAMENTO PARA SELEÇÃO DE EMPREENDIMIENTOS

11.1. O exame da documentação constitui fase preliminar de caráter eliminatório e deverá ser feito com estrita observância das disposições do Edital.

11.2. Antes da abertura do ENVELOPE B - PROPOSTA TÉCNICA, serão decididas as eventuais impugnações levantadas em relação à documentação.

11.3. Serão considerados vencedores os candidatos que atenderem ao disposto no item 2 deste Edital e obtiverem, de acordo com a metodologia adotada pela Comissão de Licitação, a melhor pontuação conforme os critérios do item 6.

11.4. Havendo igualdade na somatória dos pontos, apurados conforme o item 6 do edital, entre duas ou mais propostas, para efeito de desempate proceder-se-á a verificação dos critérios abaixo:

a) Produção de produtos ou linha de produtos já pesquisados pelo IEPA;

b) Número de empregos gerados.

11.5. Em caso de persistência de empate, uma vez observados os critérios estabelecidos no item 8.4, proceder-se-á o sorteio entre as propostas empatadas.

12. ENCERRAMENTO DO PROCESSO

12.1. O processo de seleção encerra-se com a apresentação do parecer da Comissão de Licitação ao Diretor Presidente do IEPA.

13. NOTIFICAÇÃO

13.1. O empreendimento selecionado será notificado para, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da convocação, iniciar a implantação da unidade industrial. No caso de não comparecimento, a comissão, a seu critério, convocará outro candidato classificado, ou procederá nova seleção.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A comissão, reserva para si o direito de examinar, sindic, analisar e julgar a documentação apresentada, recusando habilitação dos empreendedores que, ao seu critério, não preencherem as exigências do Edital.

14.2. Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com o presente Edital.

14.3. Em se tratando de produtos ou linha de produtos já pesquisados pelo IEPA, conforme constante no item 6.1.1, "a", será firmado instrumento jurídico de natureza específica para a transferência de tecnologias ou de segredos industriais, o qual será de caráter oneroso, elaborado nos termos da Lei 9.279/96 - Lei de Propriedade Intelectual, Lei 9.610/98 - Lei de Direitos Autorais e demais legislações correlatas a espécie.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Diretor-Presidente do IEPA reserva para si o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, ou aditi-lo por conveniência própria, ainda que depois do julgamento e classificação das propostas, sem que disto resulte qualquer direito de reclamação e/ou indenização dos candidatos.

15.2. Constitui atribuição privativa da Comissão de Licitação, a solução dos casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital.

15.3. Todos os atos decorrentes do processo de seleção são tomados públicos, resguardando o sigilo do conteúdo das propostas.

15.4. Os fatos surgidos com a desclassificação ou reconsideração serão devidamente registrados em ata.

15.5. É de responsabilidade do Diretor-Presidente do IEPA, a homologação ou não do parecer da Comissão de Licitação, quanto ao resultado do processo de seleção e a eleição das propostas.

16. A entrega da proposta em relação a este Edital configura a aceitação do proponente aos termos do presente Edital.

17. Em caso de prestação jurisdicional, para dirimir dúvidas de natureza jurídica, fica desde já, eleito o Fórum da Capital do Estado.

Macapá - AP, 16 de agosto de 2005.

Elza Lopes da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Lacen

Elza Lopes da Silva

PORTARIA N.º 097/2005-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 0338, de 16.04.97 e o Decreto nº 0033, de 01.01.03, considerando o que consta do Memo. nº 100/2005-DAF/LACEN,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ELIANA MAURA TEIXEIRA CARDOSO, farmacêutica e GILBERTO CARLOS MADUREIRA DE BRITO, laboratorista, para, no período de 29 a 30 de agosto do ano em curso, se deslocarem da sede de suas atividades-Macapá, até o município de Tartarugalzinho, a fim de realizarem supervisão de laboratórios e correção de lâminas.

Macapá, 15 de agosto de 2005.

Elza Lopes da Silva
Diretora Presidente

PORTARIA N.º 096/2005-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 0338, de 16.04.97 e o Decreto nº 0033, de 01.01.03, considerando o que consta do Memo. nº 100/2005-DAF/LACEN,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ELIANA MAURA TEIXEIRA CARDOSO, farmacêutica e GILBERTO CARLOS MADUREIRA DE BRITO, laboratorista, para, no período de 25 a 26 de agosto do ano em curso, se deslocarem da sede de suas atividades-Macapá, até o município de Ferreira Gomes, a fim de realizarem supervisão de laboratórios e correção de lâminas.

Macapá, 15 de agosto de 2005.

Elza Lopes da Silva
Diretora Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO 011/2005-CPL/LACEN-AP

O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ - LACEN/AP, com sede na Rodovia Tancredo Neves 1118, Bairro São Lázaro, Macapá/AP - CEP: 68.908-530, fone: (96) 212-6222, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2005, realizará licitação modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, referente aos Processos 17.000.107/2005 e 17.000.136/2005/LACEN/AP, para o seguinte objeto: A presente licitação tem como objeto o fornecimento de MATERIAL PERMANENTE, para o Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá, conforme especificações constantes dos Anexos deste edital.

Macapá (AP), 15 de agosto de 2005.

MARIA IZAMAR SILVA ALVES
Pregoeira - Portaria 094/2005-DIRE-LACEN/AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO 014/2005-CPL/LACEN-AP

O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ - LACEN/AP, com sede na Rodovia Tancredo Neves 1118, Bairro São Lázaro, Macapá/AP - CEP: 68.908-530 fone: (96) 212-6222, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 09:00 horas do dia 30 de agosto de 2005, realizará licitação modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, referente aos Processos 17.000.121/05-LACEN/AP para o seguinte objeto: A presente licitação tem como objeto o fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA para o Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá, conforme especificações constantes dos Anexos deste edital.

Macapá (AP), 15 de agosto de 2005.

Maria Izamar Silva Alves
Pregoeira - Portaria 094/2005-DIRE-LACEN/AP

Iapen

Odanete das Neves Duarte Biondi

PORTARIA N.º 215/2005 - IAPEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN - EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0698, de 25

de março de 2004, tendo em vista o teor do Memo nº 163/05-GABINETE/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento das Servidoras, SELMA DA SILVA VIANA-Responsável por Grupo atividade de comunicação administrativa, código CDI-2, HELIANE MARA SILVA E SILVA - Educadora Penitenciária e LUCILENE CANTUÁRIA DE MATOS - Responsável por Grupo atividade de Assistência Social, código CDI-2, que viajarão da sede de suas Atribuições Macapá-AP, até a cidade de Culabá-MT, a fim de participarem do Fórum Internacional de Polícia Comunitária e Segurança pública, no período de 16 a 20 de agosto de 2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
Macapá AP, 10 de agosto de 2005.

Odanete das Neves Duarte Biondi
Diretora Presidente do IAPEN

PORTARIA N.º 216/2005 - IAPEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0698, de 24 de março de 2004.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria de nº 018/2005-IAPEN, publicada no Diário Oficial de nº 3449 do dia 27 de janeiro de 2005, página 23.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência
Macapá AP, 10 de agosto de 2005.

Odanete das Neves Duarte Biondi
Diretora Presidente do IAPEN

PORTARIA N.º 217/2005 - IAPEN

A DIRETORA DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0698, de 24 de março de 2004, tendo em vista o teor do Ofício nº 014/05-GAB/SEJUSP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor Francisco da Silva Costa - Agente Penitenciário, que viajou da sede de suas atribuições, Macapá AP, até o Município de Amapari/AP, a fim de realizar o transporte de peças de reposição de viatura e mecânico para prestar assistência técnica, período de 06 a 07 de abril de 2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência
Macapá AP, 10 de agosto de 2005

Odanete das Neves Duarte Biondi
Diretora Presidente do IAPEN

PORTARIA N.º 218/2005 - IAPEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0698, de 25 de março de 2004, e pelo Art. 1º, inc II, da Lei 0609 de 06 de julho de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome da servidora LUCILENE CANTUÁRIA DE MATOS ASSUNÇÃO, Educadora Penitenciária, Responsável por grupo de atividade de Assistência Social, CPF. 388.542.282-49, nos termos do item I, do Art. 3º, I 4º e 5º da Lei 0624 de 31 de outubro de 2001 e Decreto Regulamentar nº. 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para atendimento de despesas inerentes a III Semana do Interno, evento este a ser realizado no período de 29/08 a 02/09/2005.

Art. 2º - O Adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Trabalho nº. 14421005921850000, fonte 001, natureza da despesa 33.90.30.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar a prestação de contas dos recursos repassados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do término do prazo de aplicação constante do Art. 2º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
Macapá AP, 10 de agosto de 2005.

Odanete das Neves Duarte Biondi
Diretora Presidente do IAPEN/AP

PORTARIA N.º 219/2005 - IAPEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0698, de 25 de março de 2004, tendo em vista o teor do Memo nº 212/05-COPLAN/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos

servidores José Alfredo Nobre Lopes - SD PM, Arnaldo Santos da Silva - SD PM e Lucivaldo Monteiro da Costa - Agente Penitenciário, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá AP, até o Município de Serra do Navio - AP, realizando escolta de detentos, no período 11 a 13 de julho de 2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência
Macapá AP, 15 de agosto de 2005.

Odanete das Neves Duarte Biondi
Diretora Presidente do IAPEN

PORTARIA N.º 220/2005 - IAPEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0698, de 25 de março de 2004, tendo em vista o teor do Memo nº 211/05-COPLAN/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores Ralph William Corrêa de Souza - SD PM, Fabielson Pereira da Costa - SD PM, José Alfredo Nobre - SD PM, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá AP, até o Município de Porto Grande- AP, realizando escolta de detentos, no período de 06 a 08 de julho de 2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência
Macapá AP, 15 de agosto de 2005.

Odanete das Neves Duarte Biondi
Diretora Presidente do IAPEN

PORTARIA N.º 221/2005 - IAPEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0698, de 25 de março de 2004, tendo em vista o teor do Memo nº 207/05-COPLAN/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores Isalberto da Costa Lima - Agente Penitenciário e Jorge Adriano de Sá Cardoso - Agente Penitenciário, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá AP, até o Município de Ferreira Gomes - AP, realizando escolta de detento no dia 20 de junho de 2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência
Macapá AP, 15 de julho de 2005.

Odanete das Neves Duarte Biondi
Diretora Presidente do IAPEN

PORTARIA N.º 222/2005 - IAPEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0698, de 25 de março de 2004, tendo em vista o teor do Memo nº 208/05-COPLAN/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores José Alfredo Nobre Lopes - SD PM, Manoel Luiz Tavares de Castro - SD PM, Gínilson Soares de Mesquita - SD PM, Pedro Souza Duarte - Agente Penitenciário e Marcos Monteiro de Souza - Agente Penitenciário, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá AP, até o Município de Calçoene AP, realizando escolta de detento no período de 20 a 23 de junho de 2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência
Macapá AP, 15 de agosto de 2005.

Odanete das Neves Duarte Biondi
Diretora Presidente do IAPEN

PORTARIA N.º 223/2005 - IAPEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0698, de 25 de março de 2004, tendo em vista o teor do Memo nº 209/05-COPLAN/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores Denilson de Almeida Nunes - SD PM, Ery Silva Lobato - SD PM, Marcelo Pinto de Freitas - Agente Penitenciário e João Mauro Sarmento Rebelo - Agente Penitenciário, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá AP, até o Município de Amapá/AP, realizando escolta de detentos no período de 04 a 06 de julho de 2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência
Macapá AP, 15 de agosto de 2005.

Odanete das Neves Duarte Biondi
Diretora Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº 224/2005 - IAPEN

A DIRETORA DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO - COPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0698, de 25 de março de 2004, tendo em vista o teor do Memo nº 213/05-COPLAN/IAPEN,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores Amauri Barbosa Barreto - SD PM, Isan Vicente Gonçalves de Lima - SD PM e Abmael Santos Barros - SD PM, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá AP, até o Município de Porto Grande/AP, realizando escolta de detentos no dia 15 de julho de 2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência
Macapá AP, 15 de agosto de 2005


ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI
Diretora Presidente do COPEN

PORTARIA Nº 225/2005 - IAPEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0698, de 25 de março de 2004, tendo em vista o teor do Memo nº 214/05-COPLAN/IAPEN,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores Adonias Alexandre de Lima - SD PM, Lucivaldo Monteiro da Costa - Agente Penitenciário, Rildo Rodrigues Oliveira - Agente Penitenciário e Jaime Silva da Silva - Agente Penitenciário, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Tartarugalzinho/AP, realizando escolta de detentos no dia 25 de julho de 2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência
Macapá AP, 15 de agosto de 2005


ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI
Diretora Presidente do IAPEN

Sociedades de Economia Mista

CEA

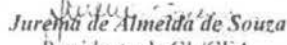
Arnaldo Santos Filho

AVISO DE ADIAMENTO DA
TOMADA DE PREÇO N.º 021-
2005/CL/CEA.

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, através de sua Comissão de Licitação, comunica às firmas interessadas, o aviso de adiamento da modalidade Tomada de Preços nº 021/2005-CL/CEA, no horário e forma a seguir relacionados com base no que dispõe a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

DATA: 26 DE AGOSTO DE 2005
HORA: 08:00

Para maiores informações entrar em contato com o telefone 212-1310.


Jurema de Almeida de Souza
Presidente da CL/CEA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 010/05 CL/CEA

Objeto: Aquisição de poste de concreto.
Firma(s) vencedora(s): O Gomes com. e Serviços Ltda.

Valor Total: R\$: 243.920,70 (Duzentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte reais e setenta centavos)

Firma(s) vencedora(s): Força Distribuidora Ltda.

Valor Total: R\$: 231.525,00 (Duzentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Modalidade: Tomada de Preços nº 011/05 CL/CEA

Objeto: Aquisição de transformadores, previsão para o primeiro semestre.

Firma(s) vencedora(s): O Gomes com. e Serviços Ltda.

Valor Total: R\$: 313.677,31 (Trezentos e treze mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos)

Modalidade: Tomada de Preços nº 012/05 CL/CEA

Objeto: Aquisição de cabos, com previsão para o primeiro semestre.

Firma(s) vencedora(s): Eletro Grupo Ltda.

Valor Total: R\$: 644.166,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais)

Modalidade: Tomada de Preços nº 013/05 CL/CEA

Objeto: Aquisição de materiais para iluminação pública, com previsão para o primeiro semestre.

Firma(s) vencedora(s): Energia Com. Rep. Ind. Imp. Exp. Ltda.

Valor Total: R\$: 315.453,80 (Trezentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)


Jurema de Almeida de Souza
Presidente da CL/CEA

Fundações Estaduais

Fcria

Kátia Regina Balleiro de Souza

PORTARIA Nº. 064/2005/FCRIA

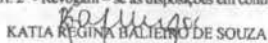
Macapá, 04 de Agosto de 2005.

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0849 de 26 de janeiro de 2005, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a servidora, ANA CÉLIA TRINDADE SOARES, Diretora de Administração e Finanças, Código FGS - 3, do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente, para acumular interinamente o cargo, Diretora Geral de Programas Código FGS - 3 no período de 15.07. a 15 de Agosto 2005.

Art. 2º - Revogar - se as disposições em contrário.


KÁTIA REGINA BALLEIRO DE SOUZA
= Diretora Presidente =

PORTARIA Nº. 65/2005/FCRIA

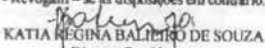
Macapá, 05 de Agosto de 2005.

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0849 de 26 de janeiro de 2005, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar a servidora, ZÉLIA DA COSTA DIAS, Diretora Geral de Programas, Código FGS - 3, do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente, pelo prestimoso trabalho desempenhado quando no exercício de suas atribuições no Curso de Capacitação, dos concursados que ingressarão no quadro de Funcionário da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA.

Art. 2º - Revogar - se as disposições em contrário.


KÁTIA REGINA BALLEIRO DE SOUZA
= Diretora Presidente =

PORTARIA Nº. 66/2005/FCRIA

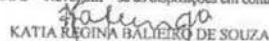
Macapá, 05 de Agosto de 2005.

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0849 de 26 de janeiro de 2005, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar a servidora, ROSI MEYRE DE SOUZA NEVES, Assistente Social, do Quadro de Servidores do Contrato Administrativo, lotada na Secretaria de Administração do Estado do Amapá, a disposição da Fundação da Criança e do Adolescente, pelo prestimoso trabalho desempenhado quando no exercício de suas atribuições no Curso de Capacitação, dos concursados que ingressarão no quadro de Funcionário da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA.

Art. 2º - Revogar - se as disposições em contrário.


KÁTIA REGINA BALLEIRO DE SOUZA
= Diretora Presidente =

PORTARIA Nº. 67/2005/FCRIA

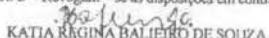
Macapá, 05 de Agosto de 2005.

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0849 de 26 de janeiro de 2005, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar a servidora, ANA CÉLIA TRINDADE SOARES, Diretora de Administração e Finanças, Código FGS - 3, do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente, pelo prestimoso trabalho desempenhado quando no exercício de suas atribuições no Curso de Capacitação, dos concursados que ingressarão no quadro de Funcionário da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA.

Art. 2º - Revogar - se as disposições em contrário.


KÁTIA REGINA BALLEIRO DE SOUZA
= Diretora Presidente =

PORTARIA Nº. 68/2005/FCRIA

Macapá, 05 de Agosto de 2005.

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0849 de 26 de janeiro de 2005, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar a servidora, DEBORA ADRIANA SARMENTO CORRÊA, Chefe da Unidade de Pessoal, Código FGS - 1, do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente, pelo prestimoso trabalho desempenhado quando no exercício de suas atribuições no Curso de Capacitação, dos concursados que ingressarão no quadro de Funcionário da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA.

Art. 2º - Revogar - se as disposições em contrário.


KÁTIA REGINA BALLEIRO DE SOUZA
= Diretora Presidente =

PORTARIA Nº. 69/2005/FCRIA

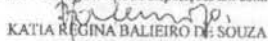
Macapá, 05 de Agosto de 2005.

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0849 de 26 de janeiro de 2005, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar a servidora, EZENY MARIA DE NAZARÉ DOS PASSOS S. DE FREITAS, Chefe do Abrigo Casa Lar Cili Katuá, Código FGS - 1, do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente, pelo prestimoso trabalho desempenhado quando no exercício de suas atribuições no Curso de Capacitação, dos concursados que ingressarão no quadro de Funcionário da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA.

Art. 2º - Revogar - se as disposições em contrário.


KÁTIA REGINA BALLEIRO DE SOUZA
= Diretora Presidente =

PORTARIA Nº. 70/2005/FCRIA

Macapá, 05 de Agosto de 2005.

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0849 de 26 de janeiro de 2005, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar a servidora, MARIA LUCIENE DA SILVA RODRIGUES, Chefe de Medidas Sócio Educativa, Código FGS - 2, do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente, pelo prestimoso trabalho desempenhado quando no exercício de suas atribuições no Curso de Capacitação, dos concursados que ingressarão no quadro de Funcionário da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA.

Art. 2º - Revogar - se as disposições em contrário.


KÁTIA REGINA BALLEIRO DE SOUZA
= Diretora Presidente =

PORTARIA Nº. 71/2005/FCRIA

Macapá, 05 de Agosto de 2005.

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0849 de 26 de janeiro de 2005, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar a servidora, CLAUDIA MACAMBIRA DE OLIVEIRA, Chefe do Centro Educacional Aninga, Código FGS - 1, do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente, pelo prestimoso trabalho desempenhado quando no exercício de suas atribuições no Curso de Capacitação, dos concursados que ingressarão no quadro de Funcionário da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA.

Art. 2º - Revogar - se as disposições em contrário.


KÁTIA REGINA BALLEIRO DE SOUZA
= Diretora Presidente =

PORTARIA Nº. 72/2005/FCRIA

Macapá, 05 de Agosto de 2005.

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0849 de 26 de janeiro de 2005, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 0849 de 26 de janeiro de 2005, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 2.377, de 05 de agosto de 1998:

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar a servidora, GIERDILUCE FERREIRA DE SOUZA, Chefe da Casa de Semiliterdade, Código - FGS - 1; do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente, pelo prestimoso trabalho desempenhado quando no exercício de suas atribuições no Curso de Capacitação, dos concursados que ingressarão no quadro de Funcionário da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

KATIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA
-Diretora Presidente-

PORTARIA Nº. 90/2005/FCRIA

Macapá, 08 de Agosto de 2005.

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0849 de 26 de janeiro de 2005, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar a servidora, MARIA DO SOCORRO TORRES DE CARVALHO, Chefe da Casa da Criança e do Adolescente, Código - FGS - 1; do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente, pelo prestimoso trabalho desempenhado quando no exercício de suas atribuições no Curso de Capacitação, dos concursados que ingressarão no quadro de Funcionário da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

KATIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA
-Diretora Presidente-

PORTARIA Nº. 91/2005/FCRIA

Macapá, 08 de Agosto de 2005.

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0849 de 26 de janeiro de 2005, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar a servidora, ALESSANDRA MARIA DA SILVA DIAS, Assistente Social, do Quadro de Servidores Civis do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, à disposição desta Fundação da Criança e do Adolescente, pelo prestimoso trabalho desempenhado quando no exercício de suas atribuições no Curso de Capacitação, dos concursados que ingressarão no quadro de Funcionário da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

KATIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA
-Diretora Presidente-

PORTARIA Nº. 092/2005/FCRIA

Macapá, 12 de Agosto de 2005

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0849 de 26 de janeiro de 2005 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras, RAQUEL SOUZA DE LIMA BATISTA, Secretária Executiva Código FGI - 2, do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente; ELEUIZES REGIANE PELAES CARDOSO OLIVEIRA, Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças Código FGS - 1; ANA MARIA BARBOSA BRITO, Socióloga Padrão III Classe A III, lotada na Secretaria de Inclusão e Mobilização Social, e a disposição da Fundação da Criança e do Adolescente, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Sindicância, incumbida de apurar fatos constantes nos processos de Sindicância Nº 11.000.0573/05, desta FCRIA.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

KATIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA
-Diretora Presidente-

PORTARIA Nº. 093/2005/FCRIA

Macapá, 12 de Agosto de 2005

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0849 de 26 de janeiro de 2005 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras, RAQUEL SOUZA DE LIMA BATISTA, Secretária Executiva Código FGI - 2, do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente; ELEUIZES REGIANE PELAES CARDOSO OLIVEIRA, Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças Código FGS - 1; ANA MARIA BARBOSA BRITO, Socióloga Padrão III Classe A III, lotada na Secretaria de Inclusão e Mobilização Social, e a disposição da Fundação da Criança e do Adolescente, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Sindicância, incumbida de apurar fatos constantes nos processos de Sindicância Nº 11.000.0574/05, desta FCRIA.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

KATIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA
-Diretora Presidente-

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital n.º 261/05

Prazo de 05 dias úteis

O Dr. DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO, MM. Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo n.º 7.837/05

Suspensão de Inscrição por Interdição

Eleitores: Suzanne Duarte Nobre e Rui da Graça Lobato.

Vistos, etc...

Relatei. Decido.

A Constituição Federal, em seu art. 15, inciso II, prevê a Suspensão dos direitos políticos em caso de incapacidade civil absoluta transitada em julgado. No caso, os eleitores supra citados foram tidos como interditos por sentença transitada em julgado.

Isto posto, suspendo os direitos políticos por interdição dos eleitores acima mencionados, enquanto durar a interdição, considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos artigos 71 à 81 da Lei 4.737/65 - Código Eleitoral. Preencha-se o FASE. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Macapá, 02 de agosto de 2005. Décio José Santos Rufino - Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedio o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos dois (02) dias do mês de agosto de dois mil e cinco. Eu, *Declaro*, Maria Lúcia Nascimento Pacheco, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, conferi e subscrevo.

Declaro
DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital n.º 262/05

Prazo de 05 dias úteis

O Dr. DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO, MM. Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo n.º 7.819/05

Suspensão de Inscrição por Interdição

Eleitor: Alexandre Gomes Marques.

Vistos, etc...

Relatei. Decido.

A Constituição Federal, em seu art. 15, inciso II, prevê a Suspensão dos direitos políticos em caso de incapacidade civil absoluta transitada em julgado. No caso, o eleitor supra citado foi tido como interditado por sentença transitada em julgado.

Isto posto, suspendo os direitos políticos por interdição do eleitor acima mencionado, enquanto durar a interdição, considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos artigos 71 à 81 da Lei 4.737/65 - Código Eleitoral. Preencha-se o FASE. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Macapá, 02 de agosto de 2005. Décio José Santos Rufino - Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedio o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos dois (02) dias do mês de agosto de dois mil e cinco. Eu, *Declaro*, Maria Lúcia Nascimento Pacheco, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, conferi e subscrevo.

Declaro
DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital n.º 263/05

Prazo de 05 dias úteis

O Dr. DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO, MM. Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo n.º 7.820/05

Suspensão dos Direitos Políticos

Réus: Maria de Fátima Rocha, Josiel Brito Marques, Kenon Martins de Araújo, Ismael Marques da Silva, Leônidas Gurjão Farias Júnior e Valdo Silva Nascimento

Vistos, etc...

Relatei. Decido.

A Constituição Federal, em seu art. 15, inciso III, prevê a suspensão dos direitos políticos, em caso de condenação criminal transitada em julgado. No caso, os eleitores supra citados, foram condenados, por sentença criminal transitada em julgado.

Assim, suspendo os direitos políticos dos condenados relacionados, pelo tempo de duração da pena, considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos artigos 71 à 81 do Código Eleitoral. Preencha-se o FASE no código 337. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Macapá, 01 de agosto de 2005. Décio José Santos Rufino - Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedio o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos cinco (05) dias do mês de agosto de dois mil e cinco. Eu, *Declaro*, Maria Lúcia Nascimento Pacheco, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, conferi e subscrevo.

Declaro
DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital n.º 264/05

Prazo de 05 dias úteis

O Dr. DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO, MM. Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo n.º 7.823/05

Suspensão dos Direitos Políticos

Réus: Jonas Francisco do Nascimento, José Paulo Brito Marques, Marcelo Ramos de Souza e Aderson Gama Bastos.

Vistos, etc...

Relatei. Decido.

A Constituição Federal, em seu art. 15, inciso III, prevê a suspensão dos direitos políticos, em caso de condenação criminal transitada em julgado. No caso, os eleitores supra citados, foram condenados, por sentença criminal transitada em julgado.

Assim, suspendo os direitos políticos dos condenados relacionados, pelo tempo de duração da pena, considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos artigos 71 à 81 do Código Eleitoral. Preencha-se o FASE no código 337. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Macapá, 02 de agosto de 2005. Décio José Santos Rufino - Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedio o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos cinco (05) dias do mês de agosto de dois mil e cinco. Eu, *Declaro*, Maria Lúcia Nascimento Pacheco, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, conferi e subscrevo.

Declaro
DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Raimundo Nonato Fonseca Vales

AVISO Nº 06/2005

O Desembargador JOSÉ VOIPATO DE SOUZA, Vice-Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos responsáveis pelos serventias extrajudiciais, sobre a subtração de selos de fiscalização, tipo Iento, numeração ANK 92977 a ANK 93024, do 1º Tabelionato de Notas e 1ª Oficina de Protestos de Titulos, da Comarca de Joinville, conforme consta do expediente s/nº, enviada a esta Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 07 de julho de 2005, subscrito pelo Sr. Octávio Planique Loyola Lobo da relatoria comarca.

Assim, devem ser tomados cuidados redobrados em relação ao selos de fiscalização constantes dos documentos arquivados de outras serventias.

Registre-se. Publique-se. Cumpro-se.
Florianópolis, 27 de julho de 2005.
Desembargador JOSÉ VOIPATO DE SOUZA
Vice-Corregedor-Geral da Justiça

SC, 10 de agosto de 2005.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Declaro a Secretaria da Corregedoria-Geral
de Justiça/STAP

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

Des. Honildo Amaral de Mello Castro

AMSO Nº 07/2005

O Desembargador JOSÉ VOIPATO DE SOUZA, Vice-Carregador-Geral da Justiça do Estado de São Catarina, na uso de suas atribuições legais, AVISA aos responsáveis pelas serventias extrajudiciais, sobre a subrogação de bens de fiscalização, tipo normal, numeração AMV 49360 a AMV 49623, e: pos isentos, AMV 94606 a AMV 95617, da Escrição de Paz do Distrito de Marechal Bormann, da Comarca de Chapcô, conforme consta do expediente s/nº, enviado a esta Carregador-Geral da Justiça, datado de 08 de julho de 2005, subscrito pelo Sr. Nelson Teófilo Grando Filho da referida comarca.

Assim, devem ser tomados cuidados redobrados em relação ao atos de fiscalização constantes dos documentos advindos de cultas serventias.

Registre-se. Publique-se.
Florianópolis, 28 de julho de 2005.

Desembargador JOSÉ VOIPATO DE SOUZA
Vice-Carregador-Geral da Justiça

SC, 10 de agosto de 2005.
JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria da Carregador-Geral
de Justiça/TJP

SEÇÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS N. 1290/2005

Impetrante: JULIERME SIQUEIRA DE SOUZA
Paciente: PAULO ARMANDO GOMES DOS SANTOS
Aut. Coatora: JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ
Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO

DECISÃO

JULIERME SIQUEIRA DE SOUZA, advogado, impetrou ordem de *habeas corpus*, com pedido liminar, em favor de PAULO ARMANDO GOMES DOS SANTOS, sob a alegação de que este estaria sofrendo constrangimento ilegal por parte do Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá-AP.

Disse que foi ajuizada pelo Banco Honda S.A., uma ação de busca e apreensão contra o paciente junto a referida Vara Cível, mais tarde convertida em ação de depósito. Como o paciente não restituiu o bem e nem entregou o equivalente em dinheiro, mas apenas uma proposta de pagamento, os autos foram conclusos ao Juiz, oportunidade em que julgou procedente a ação e determinou a sua prisão (fls. 43/44), ocorrida esta no dia 05 de agosto de 2005.

Argumentou que a prisão nesse caso não encontra conforto na nova ordem constitucional, nem na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. Ademais, a própria lei especial (art. 66, § 5º), com a redação dada ao Decreto-lei nº 911/69, permite ao credor a venda do bem, bem como o Código Civil (art. 1.366).

A acrescentou que foi feita uma proposta de acordo sobre a qual o Banco não se manifestou. Em razão disso, considerou arbitrária a prisão do paciente na forma em que foi feita.

Após tecer considerações à legislação e à jurisprudência, pediu a sultura liminar do paciente, com a consequente expedição de alvará de sultura em seu favor. Em seguida, a manutenção definitiva da liminar.

É o relatório.

Decido somente sobre o pedido liminar.

Para a concessão de ordem de *habeas corpus* é necessário que o paciente esteja sofrendo ou ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade ambulatorial, por ilegalidade ou abuso de poder. Tratam do instituto a Constituição Federal, no seu art. 5º, LXVIII, bem como o Código de Processo Penal, art. 648, respectivamente:

"Art. 5º (...)

LXVIII - conceder-se-á *habeas corpus* sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;"

"Art. 648. A coação considerar-se-á ilegal:

I - quando não houver justa causa;

II - quando alguém estiver preso por mais tempo do que determina a lei; (...)"

Em que pesem as divergências doutrinárias e jurisprudenciais acerca da constitucionalidade da prisão civil, este Tribunal tem seguido a orientação que tem prevalecido no Superior Tribunal de Justiça, no sentido de ser incabível a segregação do devedor fiduciário, em razão de não ser depositário fiel, rigorosamente falando, mas apenas equiparado a este.

O substrato legal da garantia fiduciária se fixa no Decreto-Lei nº 911/69, anterior à Constituição de 1988. Portanto, momento pretérito ao preceito constitucional de hipóteses de prisão civil, no caso em que o devedor fiduciário deixa de entregar ao credor fiduciante, sem justa causa, o bem dado em alienação fiduciária, ou a quantia equivalente em dinheiro.

Com a nova ordem constitucional, apenas há possibilidades de prisão civil por dívida apenas em dois casos:

inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e depositário infiel (5º, LVII).

De sorte que, não obstante o dispositivo acima citado não fazer a distinção entre o depositário judicial de bens (em ação judicial) do depositário particular (pignoratício, fiduciário, etc.), a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem entendido que é descabida tal prisão para o devedor fiduciário, não se compreendendo aí a figura do depositário infiel. No primeiro, o depósito é público (procedimento judicial), no segundo é particular (contratual).

Para corroborar os fundamentos acima expostos, confirmam-se julgados do STJ e deste Tribunal a respeito da matéria tratada:

"Habeas corpus. Prisão civil. Depositário infiel. Alienação fiduciária. 1. A jurisprudência deste Tribunal (EREsp nº 149.518/GO, Relator o Ministro Ruy Rosado de Aguiar, DJ de 28/2/2000, e HC nº 11.818/CE, Relator o Ministro Antônio de Pádua Ribeiro, DJ de 10/8/02, ambos da Corte Especial), com ressalva da orientação que adota diante da jurisprudência consolidada pelo Supremo Tribunal Federal, firmou-se no sentido de não admitir a prisão civil de depositário infiel, vinculada a contrato de alienação fiduciária. 2. Habeas corpus concedido." (STJ - HC 41137/SP, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Dirieto, 3ª Turma, dj. 26/4/2005, DJ - 27/6/2005, p. 360).

"PROCESSO CIVIL - HABEAS CORPUS - LIMINAR - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO DE AUTOMÓVEL - CONVERSÃO EM DEPÓSITO - PRISÃO CIVIL - WRIT CONTRA ATO DE DESEMBARGADOR - CABIMENTO - CONCESSÃO DA ORDEM. 1 - Quando manifesta a ilegalidade da decisão, tem-se admitido o processamento do writ contra decisão liminar de relator em habeas corpus anterior, evitando, destarte, a ocorrência ou manutenção da coação ilegal (v.g. HC 35.221/GO, Rel. Ministro CESAR ASFOR ROCHA, DJ 25.10.2004; HC 13.878/DF, Rel. Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, DJ 11.12.2000; HC 15.782/MA, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, DJU de 23.04.2001). 2 - Consoante pacificado pela Corte Especial deste Colegiado Superior de Uniformização Infraconstitucional (EREsp nº 149518/GO, Rel. Ministro RUY ROSADO DE AGUIAR, DJU de 28.02.2000), descabe prisão civil em alienação fiduciária, por não se tratar do depósito típico. 3 - Evidenciado o julgamento do mérito pelo Tribunal a quo, mantenho as razões adotadas na apreciação do pedido de liminar, e concedo a ordem, para afastar a cominação de prisão da ora paciente." (STJ - HC 38125/GO, Rel. Min. Jorge Scartezini, 4ª Turma, data do julgamento: 5/5/2005, DJ: 23/5/2005, p. 290).

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO. VEÍCULO NÃO ENCONTRADO NA POSSE DO DEVEDOR. CONVERSÃO PARA AÇÃO DE DEPÓSITO. INDEFERIMENTO. ARGUMENTO DE IMPOSSIBILIDADE DE PRISÃO CIVIL. 1) Em ação de busca e apreensão decorrente de alienação fiduciária (Decreto-Lei nº 911/69), provado que o veículo dela objeto não foi localizado ou não se encontra na posse do devedor, facultada a lei a conversão daquela ação apreensiva em ação de depósito, na forma prevista no Código de Processo Civil, não devendo ser negada a mudança quando solicitada pelo credor; 2) O pedido de prisão civil do devedor deve ser apreciado somente por ocasião do cumprimento da sentença que julgar procedente ação de depósito, tal a regra do parágrafo único do art. 904, do Código de Processo Civil; 3) Agravo provido." (TJAP - Ag. nº 1262/04 - Acórdão nº 6574 - Rel. RAIMUNDO VALES - Câmara Única - j. 09/03/2004 - v. Unânime - p. 14/04/2004 - DOE nº 3256).

"PROCESSO CIVIL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. BUSCA E APREENSÃO. CONVERSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO. OBRIGAÇÃO DO DEVEDOR EM ENTREGAR O BEM OU DEPOSITAR A QUANTIA DETERMINADA. PRISÃO CIVIL. IMPOSSIBILIDADE. 1) A ação de depósito, oriunda da ação de busca e apreensão, em face da não localização do veículo objeto do contrato com cláusula de alienação fiduciária em garantia, ocasiona ao devedor a obrigação de entregar o bem ou depositar em dinheiro a quantia equivalente. 2) A prisão civil do fiduciante apresenta-se incabível, por não ser considerado depositário infiel, consoante precedentes jurisprudenciais do STJ e desta Corte de Justiça. 3) Apelação conhecida e parcialmente provida." (TJAP - AC nº 1018/01 - Acórdão nº 5755 - Rel. EDINARDO SOUZA - Câmara Única - j. 29/04/2003 - v. Unânime - p. 11/08/2003 - DOE nº 3091).

A autoridade coatora, ao fundamentar sua decisão, consignou que o "Réu adquiriu o bem em 03.05.2002, pagou apenas uma prestação e vendeu-o para terceiro ou vem se utilizando do mesmo em proveito próprio, neste caso, além de depositário infiel, cometeu o crime previsto no art. 171, § 2º, do Código Penal". Isto, contudo, não autoriza a medida de exceção. No máximo, vislumbrando a existência de crime, poderia valer-se a referida autoridade do que dispõe o art. 40 do CPP.

Ante o exposto, concedo a liminar, oportunidade em que determine seja expedido alvará de sultura se por outro crime não estiver preso.

Notifique-se a autoridade coatora para tomar ciência da concessão desta ordem e prestar as devidas informações no prazo de 48 horas.

Após, à Procuradoria de Justiça.

Publique-se, intem-se.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2005.

CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Desembargador - Relator"

Belª. JAKELINE MORAIS PEREIRA DE SOUSA
Diretora da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

SUBSECRETARIA CÍVEL

AGRAVO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.522/2003

Agravante: ESTADO DO MACAPÁ
Advogada: Dra. ANA CÉLIA DOHO MARTINS
Agravado: A. R. FILHO & CIA. LTDA.
Advogado: Dr. NILDO JOSUÉ PONTES LEITE

DESPACHO

"Encaminhem-se os autos ao Excelso Supremo Tribunal Federal, com as nossas homenagens.

Macapá, 12 de agosto de 2005.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Vice-Presidente"

AGRAVO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 2.014/2005

Agravante: ESTADO DO MACAPÁ
Advogado: Dr. CRISTÓVÃO COSTA MIRANDA
Agravado: MARIA JOSÉ GONÇALVES LOBATO
Advogado: Dr. MARCOS AURÉLIO MADUREIRA DA COSTA

DESPACHO

"Encaminhem-se os autos ao Excelso Supremo Tribunal Federal, com as nossas homenagens.

Macapá, 12 de agosto de 2005.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Vice-Presidente"

AGRAVO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA EX-OFFICIO Nº 2.003/2005

Agravante: ESTADO DO MACAPÁ
Advogada: Dra. ANA CÉLIA DOHO MARTINS
Agravada: ELIVANI RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado: Dr. MARCOS AURÉLIO MADUREIRA DA COSTA

DESPACHO

"Encaminhem-se os autos ao Excelso Supremo Tribunal Federal, com as nossas homenagens.

Macapá, 12 de agosto de 2005.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Vice-Presidente"

Macapá/AP, 15 de agosto de 2005.

Belª. Simone Maria Palheta Pires
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais
Varas e Secretarias da Capital

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

DE: MANOEL MARIA GOMES COSTA, brasileiro, CPF 012.355.242-72, em lugar ignorado.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ supramencionada, para, no prazo de vinte e quatro (24) horas pagar o débito no valor de R\$ 2.741,16 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e dezessois centavos) + R\$ 100,00 (cem reais) de honorários advocatícios, salvo embargos; ou oferecer bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação integral da execução. Fica ciente também a parte ré de que a partir da publicação deste edital fluirá o prazo de dez (10) dias para, querendo, EMBARGAR A EXECUÇÃO - Processo nº 6868/02, tendo como exequente Monte e Cia Ltda.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Anexo do Fórum "Des. Leal de Mota", 1º andar, sito à Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n, Bairro Santa Rita.

Macapá (AP), 31 de maio de 2005.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz de Direito

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Juiz de Direito: Dr. ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO
Chefe de Secretaria: SOLANGE MARIA VIEIRA DANTAS

Processo nº 6.806/05
Autor: Justiça Pública

Acusado: ELIEL DO NASCIMENTO PANTOJA (preso)
Advogado: AUGUSTO PINHEIRO, OAB/AP nº 525
Incidência Penal: artigo 157, § 2º, I e II do CPB
Finalidade: Intimar o advogado acima citado para, no prazo legal, apresentar alegações finais do acusado.

Processo nº 2.386/97
Autor: Justiça Pública
Acusado: RAIMUNDO NONATO ARAÚJO SERRA
Advogado: SEBASTIÃO DE NAZARÉ, OAB/AP 505
Incidência Penal: artigo 171 do Código Penal
Finalidade: Intimar a advogada acima citada para, no prazo legal, apresentar as alegações finais do acusado.

SEDE DO JUÍZO: ANEXO DO FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, 2º Andar, Rua Manoel Eudócio Pereira, s/nº, Bairro Santa Rita, Fone: (0xx) (96) 312-3483.

Macapá-AP, 08 de agosto de 2005.

SOLANGE MARIA VIEIRA DANTAS
Chefe de Secretaria

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS DE ADOÇÃO N.º 8.812/05
REQUERENTES: REGINALDO MENDONÇA MEIRELES e KÁTIA SOLANGE MIRANDA NASCIMENTO.
REQUERIDA: TATIANA FEITOSA DOS SANTOS.
CRIANÇA: L.P.F.S.
ADVOGADO: DEFENAP

FINALIDADE: CITAR o pretendo pai biológico da criança L.P.F.S., que segundo relato de peça exordial se encontra radicado em lugar incerto e não sabido, bem assim terceiros interessados, para, querendo, contestar no prazo de 10 (dez) dias o pedido de Adoção da referenciada criança, formulado pelos requerentes Reginaldo Mendonça Meireles e Kátia Solange Miranda Nascimento, além de acompanhar os demais passos do Processo, sob as penas da lei.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, Av. FAB, n.º 1737-2º andar, bairro Santa Rita, nesta Capital.

Macapá, 12 de julho de 2005.

Dr. CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
Juiz de Direito Titular da Vara da Inf. E Juventude da Comarca de Macapá

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS DE ADOÇÃO N.º 8489/05
REQUERENTES: MARIA JACIRA OLIVEIRA BARBOSA e RILDO BRAGA DE SENA
REQUERIDA: RÚBIA CRISTINA DA CRUZ PINHEIRO
CRIANÇA: R.E.
ADVOGADO: DEFENAP

FINALIDADE: CITAR a Sra. Rúbia Cristina da Cruz Pinheiro, genetriz do infante R.E. e o pretendo pai biológico, que segundo relato da exordial se encontram radicados em domicílio incerto e não sabido, bem assim terceiros interessados, para, querendo, contestar no prazo de 10 (dez) dias o pedido de adoção da referenciada criança, formulado pelos Requerentes Maria Jacira Oliveira Barbosa e Rildo Braga de Sena, além de acompanhar os demais passos do processo sob as penas da lei.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, Av. Fab, nº 1737 - 2º andar, bairro Santa Rita, nesta Capital.

Macapá, 04 de agosto de 2005.

GELCINETE DA ROCHA LOPES
Juiza da Vara da Inf. E Juventude da Comarca de Macapá

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: HERALDO NASCIMENTO DA COSTA
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO: HERLAN ANTÔNIO SOARES ALVES

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOS

AÇÃO PENAL N.º 2607/04-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: ANGELO MÁRCIO DA SILVA MELO
ADVOGADO: Dr. JEAN E SILVA DIAS

FINALIDADE: Fica o advogado acima, intimado a apresentar no prazo legal, as Alegações Finais, referente aos autos supra.

AÇÃO PENAL N.º 2306/03-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: ABENAIAS CORREA VIEIRA e outro
ADVOGADO: Dr. MARCELO OLIVEIRA

FINALIDADE: Fica o advogado acima, intimado a apresentar no prazo legal, a Contrariedade ao Libelo-crime Acusatório, referente aos autos supra.

AÇÃO PENAL N.º 2734/05-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: RONILDO FURTADO MORAES, v. "Roni"
ADVOGADO: Dr. CARLOS AUGUSTO PEREIRA JÚNIOR
FINALIDADE: Fica o advogado acima, intimado a apresentar no prazo legal, Contra-Razões Recursais, referente aos autos supra.

Macapá-AP, 08 de agosto de 2005.

HERLAN ANTÔNIO SOARES ALVES
Chefe de Secretaria

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
COMARCA DE MACAPÁ

O Doutor HERALDO NASCIMENTO DA COSTA, MM. Juiz de Direito em Exercício na Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, da relação dos jurados alistados, os vinte e um (21) abaixo relacionados foram sorteados para servirem nas sessões do Tribunal do Júri, a terem início no dia 01 de setembro de 2005, às 08 horas.

1. Fábila da Costa Oliveira - Estudante-SEAMA
2. Indira da Silva Picanço Batista - Estudante-SEAMA
3. Edilma Abreu Monteiro - Servente - UNIFAP
4. Raimundo Nonato Coelho Filho - Engo. Civil-INCRA
5. Reginaldo C. de Barros - art. de Mecânica-INCRA
6. Nilzomar Jardim de Almeida - Aux. Serv. Operac.-CAESA
7. Paulo dos Santos Maciel - Aux. Serv. Operacional-CAESA
8. Carlos Alberto Moraes - Aux. Operacional - EMBRAPA
9. Júlio Antônio Poubel Pedro - Geógrafo - SEPLAN
10. Maria Nazilda da Cruz Almeida - Datilógrafa - SEFAZ
11. Luiz Osvaldo Pinto dos Santos - Superv. Segurança-CEA
12. Luiz Cláudio de O. Pantoja - Datilógrafa-SEAD
13. Ruth Eneida Gonçalves Neves - Administradora-SEAD
14. João de Deus da Silva - Agente de Vigilância-SEAD
15. Ana Rita Guimarães Quelroz - Agente Admin.-TERRAP
16. Marilene Marques Dalmácio - Téc. de Suporte-FIAP
17. Ivonilza Abreu de Souza - Téc. de Est. Desenv.-SENAI
18. Joaquina Camilo Guedes - Agente Administrativo
19. Jesy Monteiro Gonçalves - Rel. Públicas
20. Maria Lella Félix de Castro - De Jar
21. Raimunda da Luz dos Santos - Agente de Saúde

NOTIFICA, pois, a todos os jurados acima mencionados, para comparecerem no Plenário I da Vara do Tribunal do Júri do Fórum Desembargador Leal de Mira (Prédio Anexo), sito à Rua Manoel Eudócio Pereira, s/nº, Santa Rita, nesta cidade, no dia e hora designados e subsequentes, enquanto durarem as sessões, sob pena de multa na forma da lei, se intimados não comparecerem.

Para conhecimento de todos, exped-se o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial do Estado. Macapá-AP, 05 de agosto de 2005. Eu, Heraldo Nascimento da Costa, Chefe de Secretaria Substituto, subscrevo.

HERALDO NASCIMENTO DA COSTA
Juiz de Direito

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
COMARCA DE MACAPÁ

O Doutor HERALDO NASCIMENTO DA COSTA, MM. Juiz de Direito em Exercício na Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, da relação dos jurados alistados, os vinte e um (21) abaixo relacionados foram sorteados para servirem nas sessões do Tribunal do Júri, a terem início no dia 01 de setembro de 2005, às 08 horas.

1. Kátia Christine Rodrigues Álvares - Estudante-SEAMA
2. Vanessa da Silva Souza - Estudante - SEAMA
3. Florivaldina Marques Gomes - Ag. de Portaria - Sec. Agricul.
4. Gilma Costa de Souza - Téc. Agrícola - Sec. Agricultura
5. Rosângela Geedes Monteiro - Datilógrafa-UNIFAP
6. Edineilson Santana Melo - Aux. Serv. Operacional-CAESA
7. Manoel das Graças dos S. Torres - Ag. Administ.-SEPLAN
8. Maria A. Souza Pereira - Assist. Técnico-CEA
9. Janete Ferreira Gomes Benjamin - Ag. Administ.-SEAD
10. Lucivaldo Ramos Fernandes - Ag. Administrativo-SEAD
11. Hilderlândia Viana da Silva - Ag. Administrativo-SEAD
12. Neylinda dos Santos Silva - Contadora-SEICON
13. Luana Patrícia da S. Ramos - Ag. Administrativo-SESC

14. Zulma Dutra da Silva - Telefonista-TERRAP
15. Ana Maria Almeida dos Santos - Téc. Operacional-FIAP
16. Elinete Barros Correia - Assist. Apoio-SENAI
17. Demia Petúnia P. Dos Santos - Téc. Operacional-SESI
18. Edicléia Lima Santos - Serv. Gerais
19. Maria Nadir Gama Damasceno - Vendedora
20. Valdir Monteiro Maia - Estudante
21. Valdomiro Picanço Machado - Eletricista-CEA

NOTIFICA, pois, a todos os jurados acima mencionados, para comparecerem no Plenário II da Vara do Tribunal do Júri do Fórum Desembargador Leal de Mira (Prédio Anexo), sito à Av. FAB, n.º 1737, Santa Rita, nesta cidade, no dia e hora designados e subsequentes, enquanto durarem as sessões, sob pena de multa na forma da lei, se intimados não comparecerem.

Para conhecimento de todos, exped-se o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial do Estado. Macapá-AP, 05 de agosto de 2005. Eu, Heraldo Nascimento da Costa, Chefe de Secretaria Substituto, subscrevo.

HERALDO NASCIMENTO DA COSTA
Juiz de Direito

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRET. SUBSTITUTA: LAURA GUALBERTO

PROCESSO N.º 1.253/1999

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉ: UILQUE FERREIRA NAZÁRIO

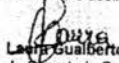
ADVOGADO: DR. MARINALDO ROBERTO DE BARROS

INCIDÊNCIA PENAL: Artigo 12, da Lei N.º 6.368/76

FINALIDADE: fica intimado, o advogado acima, da decisão a seguir transcrita: "Vistos etc.../ UILQUE FERREIRA NAZÁRIO, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Macapá/AP, nascido em 25 de setembro de 1.979, filho de Edna Ferreira Nazário, residente e domiciliado na Rua Barão de Mauá, nº 532, bairro Buritizal, nesta Cidade e Estado, foi denunciado pelo Representante do Ministério Público por infração do artigo 12 da Lei N.º 6.368, de 21 de outubro de 1.976, por manter e trazer consigo 10 (dez) pequenos invólucros, em que se continham as substâncias tóxicas vulgarmente denominadas de maconha e cocaína, certamente destinadas à mercancia, devido serem elevadas para consumo pessoal as quantidades apreendidas./ A denúncia, instruída com os autos do inquérito policial nº 064/98-DTE, instaurada pela Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes de Macapá, foi recebida na data de 25 de junho de 1998, conforme despacho de folhas 02 destes autos./ Procurado para citação pessoal, o acusado não foi localizado pelo Oficial de Justiça (fls. 34) nem respondeu ao edital com idêntica finalidade (fls. 39/42), sendo-lhe, em consequência, decretada a suspensão do processo e do prazo prescricional, bem como a sua prisão preventiva, tudo na forma do artigo 366 do Código de Processo Penal (fls. 34/44)./ Apresentando-se espontaneamente, o réu foi finalmente qualificado e interrogado neste Juízo, conforme termo colacionado às folhas 59/60, em que confessou ser verdadeira, em parte, a imputação que lhe pende dos autos, alegando, poquanto, que as drogas apreendidas em seu poder eram destinadas somente ao seu consumo pessoal e não à mercancia./ A defesa prévia consta da petição de folhas 62/63, arrolando duas testemunhas próprias./ Saneado o feito e dada por concluída a coleta probatória após a oitiva das três testemunhas declaradas do interesse (fls. 103/106), por solicitação acolhida as partes apresentaram as alegações finais constantes de folhas 108/111 e 113/116, da acusação e da Defesa, respectivamente, ambas protestando, pela desclassificação do crime denunciado para o delito do artigo 16 da Lei nº 6.368/76./ Estando certificados os antecedentes do acusado (fls. 31/32), vieram os autos em conclusão para apreciação e sentença final./ SUCITAMENTE RELATADOS, PASSO A DECIDIR / O processo está em ordem e desenvolveu-se normalmente, sendo que as partes são legítimas e estão bem representadas, podendo, em decorrência, solicitar a prestação da atividade jurisdicional, visando a resolver o caso concreto que ora se apresenta em julgamento./ Não havendo nenhuma preliminar a ser decidida, passo, consequentemente, a conhecer diretamente o mérito da causa./ Pela denúncia, a imputação pendente é de que o acusado faz tráfico de drogas, haja vista que foi flagrado em plena via pública, trazendo consigo, 05 (cinco) pequenos invólucros de maconha e outro 05 (cinco) de cocaína, um total de 10 (dez) papéletes que ele próprio, perante a autoridade policial, declarou serem destinadas ao consumo de um amigo dele./ A materialidade encontra-se assegurada pelos documentos de folhas 07 e 09/10, havendo os peritos signatários do laudo definitivo atestado que o material apreendido em poder do acusado era indubitavelmente maconha e cocaína; presentes naqueles quantidades os elementos ativos responsáveis pelos efeitos farmacológicos peculiares às referidas substância entorpecentes./ Ressalte-se, desde logo, o caráter repulsivo e amplitude do perigo abstrato que a ação incriminadora representa para a sociedade hodierna, que tem direcionado um atenção especial para com o trato do problema. Desde logo, devo registrar, entretanto, a insipiente das provas colhidas para assegurar uma condenação nos moldes inicialmente propostos pela denúncia, haja vista que, embora apreendido um total de 05 (cinco) cabeças de maconha (1,2g) e 05 (cinco) de cocaína (3,9g) não se logrou demonstrar cabalmente que o réu exerce a atividade do tráfico./ Além das declarações do acusado, admitindo a propriedade da maconha e da cocaína e seu destino ao uso próprio, a prova acusatória restante se resume nos depoimentos dos dois policiais militares encarregados da apreensão, mas que nada de concreto oferecem para rebater o argumento do réu de que as drogas com ele encontradas não eram destinadas à mercancia./ Uma dessas testemunhas, por sinal, até afirma nada saber sobre os fatos em apuração, enquanto a outra ainda deixa o registro: "...QUE ao momento daquela apreensão, o acusado dizia que o entorpecente encontrado ...se destinava ao consumo próprio; QUE naquela ocasião o depoente não observou nenhuma atitude do acusado que pudesse indicar que a droga apreendida se destinasse à finalidade diferente daquela alegada pelo réu./ (fls. 106)./ Aliás, na dúvida quanto à destinação de drogas apreendidas em poder do agente, dominante é a jurisprudência no sentido da prevalência do topo mais benigno, a exemplo dos arestos seguintes: / "Para que

se reconheça a existência de tráfico ou comércio de drogas, é mister prova absolutamente segura. No caso de dúvida em se saber se o réu é traficante ou usuário, deve subsistir a segunda hipótese, como solução benéfica do in dubio pro reo" (TACRIM - SP - AC - Rel. Garibaldi Gomes - RT 518/378). "Não se demonstrando a ocorrência de qualquer fato concreto que pudesse revelar a ocorrência de tráfico de entorpecentes e estando a decisão baseada em presunções, impõe-se - diante da incerteza quando à real condição dos agentes - solução que lhes é mais favorável, desclassificando-se o crime para o do art. 16 da Lei 6.368/76" (TJMG - AC - 19.842 - Rel. José de Barros - JM 104279). "Em se cuidando de delito reprimido pela Lei n.º 6.368/76 (Lei de Tóxicos), na dúvida se o agente é traficante ou usuário, deve prevalecer a hipótese que lhe seja mais favorável, qual seja, a do art. 16 (parte para uso pessoal) e não do art. 12 (tráfico), máxime quando pequena a quantidade de droga apreendida em seu poder" (ACr n.º 135.93-Capital). Relator Juiz Convocado RAMUNDO VALES; Câmara Única; 14.02.95; Unânime). Respalçado pelas observações acima, manifesto a conclusão de que a imputação realmente deve ser desclassificada para o crime previsto no artigo 16 da Lei de Tóxicos, uma vez que inarredável é a prova produzida para este fim, a garantir que o comportamento do acusado melhor se subsume ao tipo supra enfatizado. Com o trânsito em julgado desta decisão, corrija-se a autuação e banco de dados, constando agora somente a imputação pelo previsto no artigo 16 da lei n.º 6.368/76, fazendo-se a remessa dos autos ao Juizado Especial Criminal desta Comarca, doravante competente para conhecer do caso, por força do dispositivo nos artigos 60 e 61 da Lei n.º 9.099/95. PUBLIQUE-SE./ REGISTRE-SE./ INTIME-SE./ Macapá, 06 de maio de 2005./ Décio José Santos Rufino - Juiz de Direito

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, 04 de agosto de 2005. Eu, Chefe de Secretaria Substituta, subscrevo e assino por determinação judicial.


Laura Gualberto
Chefe de Secretaria Substituta

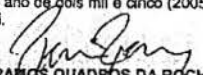
3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO: RAMIRO RAMOS QUADROS DA ROCHA

PROCESSO-CRIME N.º: 4.140/2004
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: KLEBER MOTA DA SILVA
ADVOGADO: DR. MARCUS WEBSTER RODRIGUES DE ARAÚJO OAB/AP 638.
FINALIDADE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os endereços das testemunhas HILMA GOMES DA SILVA, LOURDES DA SILVA MOTA e RUIVALDO DA SILVA MOTA (arroladas pela defesa), os quais não constam nas alegações preliminares. Fica advertido o advogado acima de que a não-manifestação no prazo estabelecido será entendida como desistência da prova.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco (2005). Eu, Chefe de Secretaria, confiro.


RAMIRO RAMOS QUADROS DA ROCHA
Chefe de Secretaria Substituta

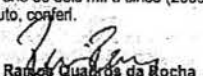
3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO: RAMIRO RAMOS QUADROS DA ROCHA

PROCESSO N.º: 4.776/2005 (NOTIFICAÇÃO JUDICIAL)
NOTIFICANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
NOTIFICADA: ALCILENE CAVALCANTE
ADVOGADO: DR. JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES - OAB/AP 693 (Procurador da Câmara Municipal de Macapá)
FINALIDADE: Tomar ciência do despacho a seguir transcrito: "Indefiro o pedido de fls. 02/14, por decadência do direito, e teor do artigo 29, § 3º, da Lei n.º 5.250/87; Ademais, muito discutível é a legitimidade da parte reclamante." Intime-se./ Macapá-AP, 05/08/05./ Décio José Santos Rufino - Juiz de Direito".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco (2005). Eu, Chefe de Secretaria Substituta, confiro.


Ramiro Ramos Quadros da Rocha
Chefe de Secretaria Substituta

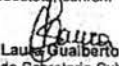
3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO: LAURA GUALBERTO

PROCESSO N.º: 3.929/2003
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: MIGUEL VALDIR RODRIGUES BITENCOURT
ADVOGADO: DR. JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA (Assistente de acusação).
FINALIDADE: Tomar ciência do despacho a seguir transcrito: "Preenchidos os requisitos legais, e diante da manifestação favorável do MP, defiro o pedido formulado pela mãe da vítima, para que funcione nos autos como assistente da acusação (arts. 268 e s., CPP). Intime-se./ Macapá-AP, 05.07.05./ Alilton Marcelo Mota Vidal - Juiz substituto".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco (2005). Eu, Chefe de Secretaria Substituta, confiro.


Laura Gualberto
Chefe de Secretaria Substituta

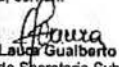
3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO: LAURA GUALBERTO

PROCESSO N.º: 4.613/2005
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: EDIL GOMES DOS SANTOS
ADVOGADOS: DRS. ETELVINO GUERRA DA SILVA FILHO OAB/AP 950 e AGNALDO ALVES FERREIRA OAB/AP 990 (Assistentes de acusação).
FINALIDADE: Tomar ciência do despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido formulado pela vítima, para que atue no feito como assistente de acusação, tendo em vista a manifestação favorável do MP, e a observância dos requisitos legais (arts. 268 e s., CPP). Intime-se./ Macapá, 05.07.05./ Alilton Marcelo Mota Vidal - Juiz substituto".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco (2005). Eu, Chefe de Secretaria Substituta, confiro.


Laura Gualberto
Chefe de Secretaria Substituta

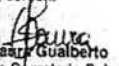
3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO: LAURA GUALBERTO

PROCESSO N.º: 3.877/2003
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉUS: EMERSON IDALINO DA SILVA e ÂNGELO MÁRCIO NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO: DR. MARIA MALAFAIA DA SILVA (Assistente de acusação).
FINALIDADE: Tomar ciência do despacho a seguir transcrito: "Havendo legitimidade e interesse e diante da manifestação favorável do Ministério Público, admito a mãe da vítima, Gerci Nunes dos Santos Silva, como assistente do Ministério Público. Como o assistente recebe o feito no estado em que se encontra, cumpre-se o despacho de fl. 162./ Nomeio a Defensoria Pública para que acompanhe a instrução processual (produção antecipada de prova), em favor do acusado Ângelo Márcio Nascimento dos Santos (art. 366, CPP). Cumpra-se./ Intime-se./ Alilton Marcelo Mota Vidal - Juiz substituto".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco (2005). Eu, Chefe de Secretaria Substituta, confiro.


Laura Gualberto
Chefe de Secretaria Substituta

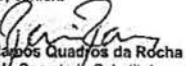
3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO: RAMIRO RAMOS QUADROS DA ROCHA

PROCESSO-CRIME N.º: 2.451/2000
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: CLAUBER LIMA DE SOUZA
FINALIDADE: Comparecer no prazo de 10 (dez) dias a esta Vara Criminal e da Auditoria Militar a fim de receber alvará de levantamento, conforme determinado na sentença de fl.82, dos autos acima.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco (2005). Eu, Chefe de Secretaria Substituta, confiro.


Ramiro Ramos Quadros da Rocha
Chefe de Secretaria Substituta

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

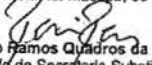
EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO: RAMIRO RAMOS QUADROS DA ROCHA

PROCESSO N.º: 2.757/2001
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: HELTON MARCOS DA SILVA MACIEL
ADVOGADO: DR. EVERALDO RIBEIRO - OAB/AP 523
INTIMAÇÃO: fica intimado, o advogado acima, da decisão a seguir transcrito: "HELTON MARCOS DA SILVA MACIEL, identificado nos autos, foi denunciado pelo Ministério Público, acusado da prática, em tese, do delito capitulado no art. 160, do Código Penal Militar (desrespeito a superior), que prevê pena de detenção de três meses a um ano./ O representante do Ministério Público, em judiciosos parecer,

argumentou que sendo a pena máxima prevista para o delito igual a um ano, operou-se os efeitos da prescrição da pretensão punitiva./ E é verdade, a denúncia foi recebida em 06 de junho de 2001, ou seja, há mais de quatro anos, estando o feito pendente de julgamento./ Pelo exposto, por força do dispositivo no art. 125, VI, c/c art. 123, IV, do Código Penal Militar, DECLARO extinta a punibilidade do acusado HELTON MARCOS DA SILVA MACIEL, em relação ao delito em tela./ Comunicações de estilo./ Se nada requerido, archive-se./ Publique-se./ Registre-se./ Intime-se./ Macapá-AP, 07 de julho de 2005./ ALTON MARCELO MOTA VIDAL - Juiz de Direito Substituto".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, 08 de agosto de 2005.


Ramiro Ramos Quadros da Rocha
Chefe de Secretaria Substituta

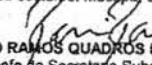
3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO: RAMIRO RAMOS QUADROS DA ROCHA

PROCESSO N.º: 3.799/2003
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: WILK SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: DR. PAULO SANDRO SANTAREM OAB/AP N.º 452.
INTIMAÇÃO: Manifestar-se nos termos do artigo 500 do Código de Processo Penal, bem como tomar ciência do despacho a seguir transcrito: "D./ Autorizo a extração das cópias requeridas./ Mcp, 26.07.05./ Alilton Marcelo Mota Vidal - Juiz de Direito Substituto".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, 08 de agosto de 2005.


RAMIRO RAMOS QUADROS DA ROCHA
Chefe de Secretaria Substituta

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO: RAMIRO RAMOS QUADROS DA ROCHA

PROCESSO N.º: 3.565/2003
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: LUIZ TOBIAS RODRIGUES MENDONÇA
ADVOGADO: DR. SIMMONE CORRÊA DA SILVA - OAB/AP 930.

INTIMAÇÃO: fica intimado, o advogado acima, do dispositivo da sentença prolatada nos autos do processo em epígrafe, a seguir transcrito: "RELATÓRIO./ O órgão do Ministério Público, com base nos inclusos autos de inquérito policial, ofereceu denúncia contra LUIZ TOBIAS RODRIGUES MENDONÇA, alegando, em síntese, que no dia 27 de junho de 2002, o réu, policial militar, então prestando serviço junto ao COPEM, teria determinado a seus subordinados que descumprissem ordem judicial, alterado a verdade de fato juridicamente relevante em documento público, além de facilitar a fuga de preso, requerendo a sua condenação nas penas dos arts. 299, parágrafo único (falsidade ideológica qualificada), 319 (prevaricação) e 351, § 3.º (facilitação de fuga), todos do Código Penal, em concurso material./ Narra a exordial acusatória que, no dia dos fatos, o réu, embora de posse de determinação judicial autorizadora da saída do preso Nivaldo de Souza Ramos, escoltado, haveria, por meio de contato telefônico com os praças, determinado que o custodiado poderia sair sem a escolta, mas fez constar do livro de registro que o referido indivíduo teria saído com acompanhamento policial./ Não obstante, o interno foi encontrado no centro da cidade por um oficial da Polícia Militar, que o conduziu de volta ao presídio./ Denúncia oferecida em 30/01/2003, e recebida em 13/02/2003./ O réu foi citado e interrogado (F. 182), apresentando defesa prévia, sem arrolar testemunhas./ Oliva das testemunhas arroladas pelo Ministério Público (F. 195/199)./ As partes nada requereram na fase do art. 499 do CPP./ O Ministério Público, em sua alegações finais, pugnou pela condenação do réu apenas pela prática do crime de prevaricação (F. 211/218)./ A defesa (F. 220/224), requereu a sua absolvição por ausência de provas à condenação, vindo-me os autos conclusos./ FUNDAMENTAÇÃO./ Os crimes pelos quais o réu denunciado são crimes de ação penal pública incondicionada./ Dessarte, as partes são legítimas e capazes, o processo seguiu os trâmites legais, estando o feito apto ao exame de mérito./ O Ministério Público, em brilhante e bem fundamentada peça de alegações finais, requereu a improcedência da denúncia pelos crimes de falsidade de documento público e facilitação de fuga./ Mantive apenas a acusação no tocante ao delito da prevaricação./ Todavia, no meu sentir, mesmo esse imputado deve cair, em face das provas coincidentes na instrução processual, embora o processo se faça acompanhar de volumosos inquéritos, tais não podem servir de base à condenação, em face de que as provas neles produzidas não o foram consoante a sagrada garantia do contraditório, bem como distantes do Juiz Natural à apreciação da causa./ Dessarte, a elucidação dos fatos há de ser feita tendo-se em vista as provas colhidas na persecução criminal in judicio./ Ora, o tipo da prevaricação (art. 319 do CP), requer, à sua configuração, a presença de alguns requisitos./ As condutas formalmente típicas são retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício; ou praticá-lo contra disposição expressa de lei./ Pela narrativa dos fatos na denúncia, a conduta do réu apenas se amoldaria à última figura./ conforme se observa, a prática do ato deve se dar contra expressa disposição legal./ A Lei 7.210/84 (Lei de Execuções Penais), estabelece, em seu art. 120, as condições para que um condenado a pena em regime fechado, venha a obter uma permissão de saída: "Art. 120. Os condenados que cumprirem pena em regime fechado ou semi-aberto e os presos

provisórios poderão obter permissão para sair do estabelecimento, mediante escolta, quando ocorrer um dos seguintes fatos: I – falecimento ou doença grave do cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão; II – necessidade de tratamento médico. De fato, a lei fala em escolta. Todavia, não exige que seja uma escolta policial. Mesmo porque, é fato notório que o efetivo da Polícia Militar que presta serviço ao COPEM é reduzido, eis que a maior parte dos trabalhos é desenvolvida pelos agentes penitenciários. Note-se, a propósito, o que disse a testemunha

Karen Nery dos Santos, à F. 197 dos autos: "QUE a depoente cumpriu escala de serviço no COPEM na data do fato, tendo recebido a autorização de saída do detento Nivaldo, o que deveria ocorrer sob escolta; QUE na época devido o restrito número de militares em serviço, algumas escoltas eram feitas por monitores do presídio, o que ocorreu justamente no caso dessa saída do detento Nivaldo; QUE não houve nenhum contratempo com a saída do referido detento, ou seja Nivaldo saiu escoltado por monitores e voltou normalmente para o interior do presídio." Bem assim o depoimento de Maureen Souza Mendes (F. 198): "(...) QUE diante desse comentário, o depoente olhou na direção indicada e viu o detento Nivaldo, acompanhado de uma outra pessoa, que soube depois se tratar de um monitor do COPEM." E a testemunha Ednaldo Barbosa de Figueiredo (F. 199): "QUE na época dos fatos o depoente trabalhava para a empresa Servinorte, uma contratada do Estado para o serviço de monitoria nas dependências do COPEM; QUE de parte da Servinorte havia o serviço de vigilância interna e de escolta de presos, inclusive para as audiências realizadas nos Foruns; QUE era pequeno o número de militares destacados para servir no presídio, daí ter havido a terceirização de parte das atividades de vigilância e segurança das dependências do COPEM; QUE na data reportada pela denúncia, foi justamente o depoente que foi destacado para fazer a escolta do detento Nivaldo até a casa dele, saída esta que fora autorizada pelo Juiz de Execuções Penais; (...) De ver-se, pois, que não houve a prática de ato contrário à expressa disposição legal. O interno obteve permissão de saída assinada pela autoridade judiciária competente. A escolta foi cumprida sob as condições fornecidas pelo Estado para tanto. Exigir que o réu, mero agente público, seja punido por uma situação causada pelo próprio Estado, é praticar flagrante injustiça. Mesmo porque, é preciso que se ressalte, na apuração decorrente de procedimento administrativo, o réu não obteve punição, conforme se observa às F. 167/168 dos autos. Outrossim, nunca é demais lembrar que o Direito Penal deve ser considerado sempre como a *ultima ratio*, ou seja, os fatos devem ser tratados, prioritariamente, pelos ramos administrativos ou privatistas da Ciência Jurídica, deixando ao Direito Penal apenas aqueles acontecimentos que violem bens e direitos relevantes da Sociedade. Na hipótese dos autos, principalmente em face de que não houve ofensa ao bem jurídico tutelado pela norma penal (o custodiado voltou tranqüilamente ao presídio), dever-se-ia limitar a busca de punição ao réu ao âmbito administrativo, em que, repita-se, ficou o mesmo livre das acusações que pesavam contra si. Além do que, o juízo positivo de tipicidade em relação à prevaricação requer que a prática do ato contrário à disposição expressa de lei deve ser tendente à satisfação de interesse ou consentimento pessoal. Ora, não há, nos autos, qualquer indício que a prática da conduta tenha se dado visando à consecução desses objetivos. O máximo que se poderia achar, contra o réu, seria uma conduta administrativa desdida, que não configura o delito. **DISPOSITIVO:** Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia oferecida contra LUIZ TOBIAS RODRIGUES MENDINÇA, absolvendo-o, com fundamento no art. 386, III, do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. P./ R./ I./ Macapá/AP, 16 de maio de 2005. **GLAUBER DANTAS REBOUCHAS** - Juiz de Direito Substituto."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, Macapá, 08 de agosto de 2005.

RAMIRO RAMOS QUADROS DA ROCHA
Chefe de Secretaria Substituto

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO: RAMIRO RAMOS QUADROS DA ROCHA

PROCESSO N.º: 2.841/2001
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: RUILAN CORDEIRO LEAL
ADVOGADO: DR. ALCIMAR FERREIRA MOREIRA OAB/AP N.º 795
INTIMAÇÃO: Manifestar-se nos termos do artigo 500 do CPP.

PROCESSO N.º: 3.840/2003
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉUS: REINALDO SANTOS DE OLIVEIRA e MAIK DA COSTA DANTAS
ADVOGADOS: DR. ADELSON TÁVORA (1º acusado) e Dr. MANOEL NOBERTO CANTÃO OAB/AP 786 (segundo acusado).
INTIMAÇÃO: Manifestaram-se nos termos do artigo 500 do CPP.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, Macapá, 08 de agosto de 2005.

RAMIRO RAMOS QUADROS DA ROCHA
Chefe de Secretaria Substituto

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO: RAMIRO RAMOS QUADROS DA ROCHA

PROCESSO N.º: 4.142/2004

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: ESIEL MAGALHÃES DUTRA

INTIMAÇÃO: fica(m) intimado(s), o(s) acusado(s) acima, do dispositivo da sentença prolatada nos autos do processo em epígrafe, a seguir transcrito: "Diante do exposto, e pelo livre convencimento que formo, julgo procedente a pretensão consubstanciada na denúncia para **CONDENAR** o réu Esiel Magalhães Dutra pela prática da conduta capitulada no artigo 129, § 1º, II, do Código Penal (lesão corporal grave resultante em perigo de vida). A outra qualificadora (incapacidade para o exercício das ocupações habituais) será apreciada como circunstância judicial, por força do dispositivo no art. 61, caput, do Código Penal. Passo à dosimetria da pena. **Circunstâncias Judiciais** (art. 59, CP). A culpabilidade do acusado reflete intenso dolo, pois um golpe apenas não foi suficiente para frear sua ira incontrolável. O acusado registra péssimos antecedentes, considerando que está respondendo a duas outras acusações no Juízo da 2ª Vara Criminal desta Comarca (estupro e furto). O acusado não tinha boa conduta social, pois como sua irmã mesmo disse, andava na companhia de maus elementos, a exemplo de "P2". Quanto à personalidade, demonstrou frieza ao esfaquear seu cunhado em via pública, e na presença de seus familiares, em especial sua mãe e o filho do acusado. Os motivos do crime (xingamentos), por mais sérios quer fossem, não justificam tanta violência, ao contrário, tornam ainda mais censurável a conduta do acusado. As consequências do crime foram graves, pois a vítima deixou de exercer suas atividades normais por mais de trinta dias. O comportamento da vítima embora não justifique a conduta, de certa forma contribuiu para a sua prática, isso não se pode negar. **Aplicação da pena.** Diante das circunstâncias judiciais analisadas, quase todas em desfavor do acusado, entendo necessário e razoável fixar a pena-base em **02 anos e 05 meses de reclusão**. Como o réu era menor de 21 anos ao tempo dos fatos, atenuo-lhe a pena em 04 meses, resultando em **02 anos e 01 mês** (art. 65, I, CP). Todavia, considerando que o acusado agiu armado com a faca, e na companhia de terceira pessoa, penso que deve incidir a agravante do art. 61, II, "c" (recurso que dificultou a defesa da vítima, que estava sozinha e desarmada). Agravado, pois, a pena, em 03 meses, resultando em **02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, que torno definitiva**, à minguada de outras circunstâncias que possam influenciar em seu cômputo. **Regime da pena.** As regras contidas no § 2º, alíneas "a" e "b", do art. 33, do código Penal, não são cogentes, e podem muito bem ser desconsideradas para imposição de regime mais gravoso, máxime quando as circunstâncias recomendarem (TJAP – Acr n.º 1960/04). Com efeito, tendo em vista a natureza do delito e, principalmente, as circunstâncias judiciais e as consequências do crime, determino o **regime inicial semi-aberto** para cumprimento da pena, o que faço com arrimo no art. 33, § 3º, do Código Penal. **Substituição da pena.** O delito perpetrado mediante violência contra a pessoa, logo, no meu sentir, o réu não pode ser beneficiado com a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito (art. 44, I, CP). Também não pode ter suspensão a aplicação pena imposta, haja vista que as circunstâncias judiciais desautorizam tal benefício (art. 77, II, CP). Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, com as observações do art. 12, da lei n.º 1.060/50. Eis que foi decretada a revelia do acusado (f. 65), como forma de assegurar a aplicação da lei penal, sem esquecer a gravidade do delito e, sobretudo, seus antecedentes criminais (está respondendo as duas acusações – estupro e furto), nego-lhe o direito de apelar em liberdade, o que faço com arrimo no art. 594 do Código de Processo Penal. E nem se venha argumentar que o réu permaneceu solto durante a instrução processual, pois essa peculiaridade, por si só, não lhe assegura o direito de apelar em liberdade, máxime quando a gravidade do delito e os antecedentes, como dito, assim não recomendam (TJAP – HC 1149/04 – Acórdão 7284 – Rel. Mário Guryev – Seção Única – J. 14/10/2004 – v. Maioria – p. 27/10/2004 – DOE n.º 3388). Expeça-se mandado de prisão. Com o trânsito em julgado, o nome do réu condenado deverá ser lançado no rol dos culpados, e o Tribunal Regional Eleitoral comunicado para suspensão de seus direitos políticos. Expeça-se, ainda, carta de sentença à vara de Execuções Penais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá-AP, 13 de junho de 2005. **Aliton Marcelo Mota Vidal** – Juiz de Direito Substituto."

ser lançado no rol dos culpados, e o Tribunal Regional Eleitoral comunicado para suspensão de seus direitos políticos. Expeça-se, ainda, carta de sentença à vara de Execuções Penais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá-AP, 13 de junho de 2005. **Aliton Marcelo Mota Vidal** – Juiz de Direito Substituto."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, Macapá, 08 de agosto de 2005.

RAMIRO RAMOS QUADROS DA ROCHA
Chefe de Secretaria Substituto

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO: LAURA GUALBERTO

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS.

PROCESSO-CRIME N.º: 2.500/2000
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU(S): OCIRLON COSTA RODRIGUES
ADVOGADO(S): Dr. CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR OAB/AP 907-A
FINALIDADE: Tomar ciência do despacho a seguir transcrito: "Junto-se. Defiro o pedido de carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Macapá, 20.07.05. **Aliton Marcelo Mota Vidal** – Juiz de Direito Substituto."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, Macapá, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco (2005). Eu, Chefe de Secretaria Substituto, confiro.

Laure Gualberto
Chefe de Secretaria Substituto

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO: LAURA GUALBERTO

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS.

PROCESSO-CRIME N.º: 4.754/2004

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): ESTADO

ADVOGADO(S): Drs. RUBEN BERMERGUY, LUIZ ESTEVES SANTOS e JEAN CARLOS DOS SANTOS FERREIRA, sob os n.ºs da OAB/AP respectivos, 192, 419 e 633

FINALIDADE: Tomar ciência do despacho a seguir transcrito: "Intimem-se as partes para que ratifiquem os termos dos autos, ou requeiram o que julgarem de direito. Macapá, 04.07.05. **Aliton Marcelo Mota Vidal** – Juiz de Direito Substituto."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, Macapá, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco (2005). Eu, Chefe de Secretaria Substituto, confiro.

Laure Gualberto
Chefe de Secretaria Substituto

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO: RAMIRO RAMOS QUADROS DA ROCHA

CARTA PRECATÓRIA N.º: 4.783/2005 (Ação Penal n.º 590/2004, oriunda da Vara Única da Comarca de Serra do Navio)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ROBSON ARAÚJO DOS SANTOS

FINALIDADE: Comparecer à audiência de instrução (oitava das testemunhas arroladas pela Defesa) designada para o dia **12.09.05, às 08:30 horas**.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, Macapá, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco (2005). Eu, Chefe de Secretaria Substituto, confiro.

Ramiro Ramos Quadros da Rocha
Chefe de Secretaria Substituto

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO: RAMIRO RAMOS QUADROS DA ROCHA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

CARTA PRECATÓRIA N.º: 4.783/2005 (Ação Penal n.º 590/2004, oriunda da Vara Única da Comarca de Serra do Navio)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ROBSON ARAÚJO DOS SANTOS (foragido de justiça)

ADVOGADO: Dr. NARSON DE SÁ GALENO – OAB/AP N.º 417

FINALIDADE: Comparecer à audiência de instrução (oitava das testemunhas arroladas pela Defesa) designada para o dia **12.09.05, às 08:30 horas**.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, Macapá, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco (2005). Eu, Chefe de Secretaria Substituto, confiro.

Ramiro Ramos Quadros da Rocha
Chefe de Secretaria Substituto

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO 12 de Agosto de 2005

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA
Ofício n.º 963/05 – 2ª Vara Cível

Juiz de Direito: MARCUS VINÍCIUS GOUVÊA QUINTAS.

PROC. N.º 5.146/02 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
Autor: GM LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL.
(Adv. Deniz Chaves Almeida – OAB/AP 856)
Réu: OSIEL DE MELO LIMA.
Finalidade: Intimação do advogado do autor, Dr. DENIZ CHAVES ALMEIDA, do despacho de fl. 40, a seguir transcrito: "... **Indefiro, em razão do processo encontrar-se arquivado.** Int. Sin, 01/08/05. **Marcus Vinícius Gouvêa Quintas**, Juiz de Direito.

PROC. N.º 7.722/04 – DECLARATÓRIA E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE FAMILIAR C/C PARTILHA DE BENS, GUARDA E ALIMENTOS C/C PEDIDO LIMINAR.
Autor: M.I.L.R.
(Adv. Elieir Rabelo – DEFENAP – OAB/AP 982).
Réu: A.S.F.
(Adv. Dr. Cassius Clay Lemos Carvalho – OAB/AP 521-A).
Finalidade: Intimação do advogado do réu, DR. CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO, para que compareça(m) à audiência de Conciliação designada para o dia **03 de outubro**

de 2005, às 11:30h, que será realizada na sede deste Juízo, sito - Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100, esquina com a Rua B-01 - Vila Amazonas.

PROC. Nº 7.741/04 - EXECUÇÃO.
Exequente: DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPAENSE DE PRODUTOS LTDA.

(Adv. José Henrique Netto - OAB/AP 828)
Executada: JOSINETE DUARTE DE ARAÚJO
Finalidade: Intimação do advogado do autor, Dr. JOSÉ HENRIQUE NETTO, do dispositivo de sentença de fl. 25-v, a seguir transcrito: "...Assim, extingo o processo com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Custas pela desistente. Devolva-se o título à executada. Stn, 05/08/05 - Luiz Carlos Kopas Brandão - Juiz de Direito Substituto".

PROC. Nº 8.255/04 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA.

Autor: Q.F.C.M.
(Adv. Vânia Maria Rodrigues Alves - DEFENAP)
Réu: L.O.P.M.
(Adv. Fernando Aires - OAB/AP 432-A)
Finalidade: Intimação do advogado do requerido, Dr. FERNANDO AIRES, do despacho de fl. 49, a seguir transcrito: "01-Chamo o feito à ordem, para deferir o pedido de fornecimento de certidão de inteiro teor, formulado à f-37, entregando-a ao advogado subscritor. 02- Int. Stn, 02/08/05. Marcus Vinicius Gouvêa Quintas, Juiz de Direito".

PROC. Nº 8.959/05 - COBRANÇA

Autor: HERMAN SALES DA CRUZ
(Adv. Adelfo Caxias de Sousa - OAB/AP 186-A)
Requerido: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA - SANPREV.
Finalidade: Intimação do advogado do autor, Dr. ADELMO CAXIAS DE SOUSA, do despacho de fl. 26, a seguir transcrito: "Especifiquem provas. Stn, 05/08/05 - Luiz Carlos Kopas Brandão - Juiz de Direito Substituto".

PROC. Nº 8.991/05 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL.
Autores: RAIMUNDO GUEDES DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA.

(Adv. Joaquim Herbert - OAB/AP 405)
Finalidade: Intimação do advogado dos autores, Dr. JOAQUIM HERBERT, para que compareça(m) à audiência de oitiva designada para o dia 19 de outubro de 2005, às 09:00h, que será realizada na sede deste Juízo, sito - Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100, esquina com a Rua B-01 - Vila Amazonas.

PROC. Nº 9.199/05 - COBRANÇA.
Autor: ESMAR DE SOUZA CARDOSO.

(Adv. Carlos Nelson Picanço - OAB/AP 634)
Réu: MUNICÍPIO DE SANTANA.

Finalidade: Intimação do advogado do autor, Dr. CARLOS NELSON PICANÇO, do despacho de fl. 16, a seguir transcrito: "Recolha o autor as custas no valor mínimo, como determinado, pena de cancelamento de distribuição. Stn, 05/08/05 - Luiz Carlos Kopas Brandão - Juiz de Direito Substituto".

PROC. Nº 9.213/05 - EMBARGOS À EXECUÇÃO DO DEVEDOR.

Autor: JOSÉ BARROSO SANCHES
(Adv. Mauro Xavier de Barros OAB/AP 213).
Requerido: JOSÉ CARDOSO MARTINS SOARES
(Adv. Ozil Artur Barros Borges OAB/AP 631).
Finalidade: Intimação do advogado do Requerido, Dr. OZIEL ARTUR BARROS BORGES, do despacho de fl. 07, a seguir transcrito: "Recebo os embargos e suspendo o curso da execução. Intime-se o embargado para impugnação. Stn, 05/08/05. Luiz Carlos Kopas Brandão - Juiz de Direito Substituto".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Santana, Estado do Amapá, ao(s) doze dia(s) do mês de agosto do ano de dois mil e cinco. Eu, (Aldenei Guedes de Almeida), Estagiária de Direito, redigi. E eu, (Mara Núbila do Melo Nunes), Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito desta Vara.

Mara Núbila do Melo Nunes
Chefe de Secretaria

Comarca de Laranjal do Jari
2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Prazo de 30 dias

Juiz de Direito: Dra. Keila Christine Banha Bastos Utzig
Chefe de Secretaria: Tony Jachs Paes dos Santos

Processo Cível: 004430/2005-GUARDA E
RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
Requerente: CARLI BRIGITH REIS ARAÚJO
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO
Requerido: SIMONE REIS ARAÚJO e IVANCLEYDER SARGES ALVES, Ele: atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: Citar a parte requerida para ação em seu desfavor e Intima-la para comparecer a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 20 de setembro de 2005, às 09:00 horas, na sala de audiências desta Vara; adverti-la, de que após a audiência, caso não haja conciliação, terá 15 dias para contestar, e que não o fazendo, serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial.

Sede do Juízo: Avenida Tancredo Neves, 2605 - Agreste, Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

Laranjal do Jari-AP, 15 de julho de 2005.

Tony Jachs Paes dos Santos
Chefe de Secretaria de Ofício Judicial
Assino por determinação deste Juízo

Comarca de Laranjal do Jari
2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Prazo de 30 dias

Juiz de Direito: Dra. Keila Christine Banha Bastos Utzig
Chefe de Secretaria: Tony Jachs Paes dos Santos

Processo Cível: 004693/2005-GUARDA E
RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
Requerente: ROSILDA RODRIGUES SANTOS
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO
Requeridos: MARLENE RODRIGUES SANTANA (DE CUJUS), EDIVAN SILVA DA CONCEIÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: Citar o requerido para ação em seu desfavor e Intima-lo para comparecer a audiência de Instrução designada para o dia 19 de outubro de 2005, às 08:30 horas, na sala de audiências desta Vara; adverti-lo, de que, o prazo para contestar a presente ação é de 15 dias, e que não o fazendo, serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial.

Sede do Juízo: Avenida Tancredo Neves, 2605 - Agreste, Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

Laranjal do Jari-AP, 26 de julho de 2005.

Tony Jachs Paes dos Santos
Chefe de Secretaria de Ofício Judicial
Assino por determinação deste Juízo

Comarca de Laranjal do Jari
2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de 30 dias

Juiz de Direito: João Teixeira de Matos Junior
Chefe de Secretaria: Tony Jachs Paes dos Santos

Processo Cível: 000790/2003-MONITORIA
Exequente: GRENDENE SOBRAL S/A
Executado: JOSE RIBAMAR CONCEIÇÃO SILVA-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: Efetuar a intimação do executado para tomar ciência da sentença proferida nestes autos, nestes termos "Ex Positis, Acolho o requerimento ofertado pela parte exequente à fl.46, e, via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Publique-se, registre-se e intime-se, e, após as formalidades da praxe, arquivem-se."

Sede do Juízo: Avenida Tancredo Neves, 2605 - Agreste, Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

Laranjal do Jari-AP, 11 de julho de 2005.

Tony Jachs Paes dos Santos
Chefe de Secretaria de Ofício Judicial
Assino por determinação deste Juízo

2ª Vara Cível da Comarca de Laranjal do Jari

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Juiz de Direito: Keila Christine Banha Bastos Utzig
Chefe de Secretaria: Tony Jachs Paes dos Santos

Processo Cível: 000856/2003-EXECUCAO
Autor: JOSÉ ERMÍNIO RODRIGUES TEIXEIRA
Advogado: LÉLIO JOSÉ HAAS/ OAB-AP 418
Réu: MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI

Finalidade: Intimação do advogado do autor do DESPACHO à fl.96: "li-Diga o autor" em relação à Certidão de fl. 96 a seguir transcrita: "Certifico e dou fé, que transcorreu IN ALBIS o prazo determinado ao procurador do executado para cumprir o determinado à fl. 95, apesar de devidamente intimado, conforme certidão de fl. 95-v. Do que, para constar, lavro este termo."

Sede do Juízo: Avenida Tancredo Neves, 2605 - Agreste, Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

Laranjal do Jari-AP, 1 de agosto de 2005.

Tony Jachs Paes dos Santos
Chefe de Secretaria de Ofício Judicial
Assino por determinação deste Juízo

Comarca de Laranjal do Jari
2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude

EXPEDIENTE PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Juiz de Direito: Dra. Keila Christine Banha Bastos Utzig
Chefe de Secretaria: Tony Jachs Paes dos Santos

Processo Cível: 004119/2004-ALVARA JUDICIAL
Autor: BENEDITO NUNES DE FARIAS
Advogado: MANOEL DA COSTA MACIEL - OAB/AP 675

Finalidade: Intimação do advogado do autor da Decisão proferida por este Juízo à fl. 35: Dispositivo da Decisão "Dante do exposto, declaro este Juízo absolutamente incompetente para processar e julgar o presente feito. Remetam-se os autos,

via distribuição, à Seção Judiciária da Justiça Federal neste Estado. Intime-se." Publicado em 03/08/2005.

Sede do Juízo: Avenida Tancredo Neves, 2605 - Agreste, Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

Laranjal do Jari-AP, 29 de julho de 2005.

Tony Jachs Paes dos Santos
Chefe de Secretaria de Ofício Judicial
Assino por determinação deste Juízo

Comarca de Laranjal do Jari
2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude

EXPEDIENTE PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Juiz de Direito: Dra. Keila Christine Banha Bastos Utzig
Chefe de Secretaria: Tony Jachs Paes dos Santos

Processo Cível: 004168/2004-MANDADO DE SEGURANCA
Autor: REGINALDO BRITO DE MIRANDA
Advogado: JUIARA ARAÚJO RIBEIRO JÚNIOR - OAB/AP 883
Réu: PRESIDENTE CAM.MUN. MUNIC. LARANJAL JARI-AP / ODETE E PRES.COMIS.ESP.PROCESSANTE/ RONY BEIRÃO

Finalidade: Intimação do advogado do autor do respeitável Despacho à fl. 406, a seguir transcrito: "Diga o autor em face ao término do mandado". Publicado em 21 de fevereiro de 2005.

Sede do Juízo: Avenida Tancredo Neves, 2605 - Agreste, Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

Laranjal do Jari-AP, 13 de julho de 2005.

Tony Jachs Paes dos Santos
Chefe de Secretaria de Ofício Judicial
Assino por determinação deste Juízo

Comarca de Laranjal do Jari
2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude

EXPEDIENTE PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Juiz de Direito: Dra. Keila Christine Banha Bastos Utzig
Chefe de Secretaria: Tony Jachs Paes dos Santos

Processo Cível: 004389/2004-OUTRAS ACOES(MEDIDAS CAUTELARES)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Requerido: LUIZ DE FRANÇA MAGALHÃES BARROSO
Advogado: MANOEL DA COSTA MACIEL - OAB/AP 675

Finalidade: Intimação do advogado do requerido da respeitável sentença prolatada à fl. 146: *dispositivo da sentença "Diante do exposto, extingo o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Sem custas nem honorários P.R.L., após o trânsito em julgado, arquivem-se."* Publicada em 16/06/2005.

Sede do Juízo: Avenida Tancredo Neves, 2605 - Agreste, Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

Laranjal do Jari-AP, 29 de julho de 2005.

Tony Jachs Paes dos Santos
Chefe de Secretaria de Ofício Judicial
Assino por determinação deste Juízo

Comarca de Laranjal do Jari
2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude

EXPEDIENTE PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Juiz de Direito: Dra. Keila Christine Banha Bastos Utzig
Chefe de Secretaria: Tony Jachs Paes dos Santos

Processo Cível: 004525/2005-OUTRAS ACOES (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO)
Autor: SINDICATO DOS COND.VELC.AUT.DE LARANJAL JARI
Advogado: PAULO CAMPBELL - OAB/AP 908
1º Requerido: EDMILSON MORAIS COSTA
2º Requerido: MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
Advogados: MANOEL DA COSTA MACIEL - OAB/AP 675 e FRANCINEUDO DE CASTRO AMRQUES - OAB/AP 304, respectivamente

Finalidade: Intimação do advogado do 1º requerido para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 14 de setembro de 2005, às 10:00 horas, na sala de audiências desta Vara.

Sede do Juízo: Avenida Tancredo Neves, 2605 - Agreste, Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

Laranjal do Jari-AP, 29 de julho de 2005.

Tony Jachs Paes dos Santos
Chefe de Secretaria de Ofício Judicial
Assino por determinação deste Juízo

VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRA DO NAVIO

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias

O MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Matias Pires Neto, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no dia 29 de setembro de 2005, às 10 horas e 30 minutos (quinta-feira), no Auditório do Fórum de Serra do Navio, Estado do Amapá, sito à Rua A-2, n. 602, Vila Intermediária, será levado à arrematação, a quem oferecer o maior lance os seguintes bens: Uma casa residencial construída em alvenaria, medindo 10x8 metros de área construída, contendo 06 (seis) cômodos, caixa d'água de 1000 (mil) litros, muro, apenas de um lado, incluindo uma maloca coberta em telhas de barro, cujo terreno mede 25x35 metros, ambas localizadas na localidade de Colônia de Água Branca, Município de Serra do Navio-AP, de propriedade da empresa J. Sousa Capiberibe - ME, representada por Jovânio Sousa Capiberibe e sua esposa Marcela. Os referidos imóveis foram avaliados em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), bem estes penhorados nos autos das Ações de Execuções Fiscais nºs. 1317, 1346, 1347, 1348 e 1349/2003, todas em trâmite neste Juízo, em que são partes a Fazenda Nacional e J. Sousa Capiberibe-ME. Quem pretender arrematar os referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá pagar com dinheiro à vista, ou à prazo de 03 (três) dias, mediante caução idônea (art. 690, CPC), e caso o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro daquele prazo, o juiz impor-lhe-á em favor da exequente, multa de 20 % (vinte por cento) calculada sobre o lance (art. 695). Esclarecendo que se os bens não forem arrematados por preço igual ou superior à avaliação, desde já, fica designado o dia 18 de outubro de 2005, às 10 horas e 30 minutos, para a alienação dos bens pelo maior lance (art. 692). Fica desde logo intimado o representante legal da executada, JOVÂNIO SOUSA CAPIBERIBE, se por ventura não for encontrado, para intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Serra do Navio, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco (2005). Eu, (Cristiane do Nascimento Silva), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (Cristiana Maria Favacho Amaras, Chefe de Secretaria, conferi e subscrevo.

Márcia Pires Neto
Juiz de Direito

JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL/TRIBUNAL DO JÚRI
COMARCA DE SANTANA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

juiz de Direito: Rogério Bueno da Costa Fufas
Chefe de Secretaria: Cleide Maria Sacramento dos Santos

PROCESSO: 2.862/04
ACUSADO(S): MAX ATILA CONCEIÇÃO TAVARES e OUTROS
ADVOGADO: FABIO ALMEIDA BRASIL FREIRE
FINALIDADE
INTIMAÇÃO do advogado FABIO ALMEIDA BRASIL FREIRE, procurador judicial do acusado, MAX ATILA CONCEIÇÃO TAVARES, para se fazer presente a audiência de instrução designada para o dia 19 de agosto de 2005 às 09:00 horas, nos autos do processo crime em epígrafe, a ser realizada na sede deste Juízo.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal/Tribunal do Júri da Comarca de Santana, localizada na Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax: (096) 312 - 3300 - Ramal 3723.

Santana, 05 de agosto de 2005.
ROGERIO BUENO DA COSTA FUFAS
Juiz de Direito

VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE

Juiz de Direito: Dr. Luiz Grott.
Chefe de Secretaria: Manoel Vidal P. Vasconcelos.

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 04/08/2005 PARA CIÊNCIA DO ADVOGADO.

Ação Investigação de Paternidade c/c alimentos nº 2.410/2004.
Autor: D.L.G.M., representada por Elizabeth Cristiny Borgonha Macedo e assistida por Maria Elizabeth Silva Gorgonha.
Advogado: Dr. Caleb Medeiros - Defensor Público
Requerido: Fabiano Costa Silva
Advogado: Dr. Tarciso Vilhena de Souza

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do Advogado do Requerido, Dr. TARCISO VILHENA DE SOUZA, portador da OAB nº 600/AP, para tomar ciência dos despachos exarados às fls. 28 e 29, abaixo transcritos:

DESPACHO de fls. 28: "Vistos diga a parte adversa. Oiaoque, 29/07/2005. (a) Luiz Grott. Juiz de Direito".

DESPACHO de fls. 29: "Vistos. J. Aguarde-se a manifestação do requerido quanto ao pleito de fls. 27 vº. Oiaoque, 29/07/2005. (a) Luiz Grott. Juiz de Direito."

O presente expediente será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Oiaoque, Estado do Amapá, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2005. Eu, (Lidia Mayer Grott), Chefe de Secretaria Substituta, o subscrevo e assino.

Lidia Mayer Grott
Chefe de Secretaria Substituta

VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE
Juiz de Direito: Dr. Luiz Grott.
Chefe de Secretaria: Sidney Nascimento Costa.

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 04/08/2005 PARA CIÊNCIA DO ADVOGADO.

Ação de Indenização por Perdas e Danos Morais nº 2.279/2004
Autor: Joacélio Lima Gomes
Advogado: Dr. Tarciso Vilhena de Souza - OAB/AP 600
Requerido: Talian Com. de Cosméticos Ltda
Advogado: Alano Luiz Queiroz Pinheiro - OAB/PA 10.826

Finalidade: INTIMAÇÃO do Advogado do autor, Dr. Tarciso Vilhena de Souza, inscrito na OAB/AP sob nº 600, para tomar ciência da r. Sentença de fl. 78, abaixo transcrita:

"Vistos e etc. Diante do teor da presente petição e conf. Requerido e sob a égide do art. 269, III, da Lei Adjetiva Civil, julgo extinto o processo e determino o seu arquivamento. PRT". Oiaoque, 29/06/05 (a) Dr. LUIZ GROTT, MM. Juiz de Direito da Comarca de Oiaoque-AP.

O presente expediente será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Oiaoque, Estado do Amapá, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2005. Eu, (Lidia Mayer Grott), Chefe de Secretaria Substituta, o subscrevo e assino.

Lidia Mayer Grott
Chefe de Secretaria Substituta

VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE
Juizado Especial Civil e Criminal
Juiz de Direito Titular: Dr. LUIZ GROTT
Chefe de Secretaria: SIDNEY NASCIMENTO COSTA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

AÇÃO PENAL Nº 0137/2005
Autor: Ministério Público do Estado do Amapá
Réu: Marcos Sandro Paes Santana, brasileiro, casado, comerciante, natural de São Paulo-SP, filho de Carlos Pompílio de Santana e Zenilde Paes Santana, sem documentos de identificação, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: CITAÇÃO do réu MARCOS SANDRO PAES SANTANA, para comparecer no edifício do Fórum desta Comarca de Oiaoque, Estado do Amapá, situado na Av. Barão do Rio Branco, nº 17, Centro, no dia 01/12/2005, às 10:00 horas, a fim de ser INTERROGADO e responder aos demais termos da Ação, na forma do que dispõe o artigo 188, do Código de Processo Penal, por infração ao Artigo 10 da Lei 9.437/97, c/c art. 307 do CPP.

Sede do Juízo: Av. Barão do Rio Branco nº 17, Centro- Fórum.

O presente edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Oiaoque, Estado do Amapá, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2.005. Eu, (Sidney Nascimento Costa), Chefe de Secretaria, digitei e o subscrevo.

LUIZ GROTT
Juiz de Direito

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE

JUIZ DE DIREITO: Dr. SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA
CHEFE DE SECRETARIA: ANTONIO JOSÉ DE MENEZES

EXPEDIENTES PARA INTIMAÇÕES DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

AÇÃO PENAL Nº 721/04
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: RONALDO GASPAR DOS SANTOS (ADV. Dr. LUIZ MAGALHÃES PISCANÇO - OAB/AP Nº 941 e OUTROS)

DESPACHO: "Junte-se. Deffiro o adiamento do julgamento. Aguarde-se julgamento do Tribunal de Justiça do Amapá. Intimem-se."

Dado e passado nesta cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, 10 de agosto de 2005. Eu (ANTONIO JOSE DE MENEZES), Chefe de Secretaria, digitei eletronicamente e subscrevo.

ANTONIO JOSE DE MENEZES
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE

JUIZ DE DIREITO: Dr. SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA
CHEFE DE SECRETARIA: ANTONIO JOSÉ DE MENEZES

EXPEDIENTES PARA INTIMAÇÕES DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

AÇÃO PENAL Nº 655/04

QUERELANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA RODRIGUES (Dr. João Maria Oliveira da Silva OAB/AP Nº 653)

QUERELADA: MARIA CÉLIA DOS SANTOS NUNES (ADV. Dr. Nerson Galeno OAB/AP Nº 417)

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do advogado da querelada, para manifestar-se na fase do art. 499, do CPP.

Dado e passado nesta cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, 09 de agosto de 2005. Eu (ANTONIO JOSE DE MENEZES), Chefe de Secretaria, digitei eletronicamente e subscrevo.

ANTONIO JOSE DE MENEZES
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE

JUIZ DE DIREITO: Dr. SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA
CHEFE DE SECRETARIA: ANTONIO JOSÉ DE MENEZES

EXPEDIENTES PARA INTIMAÇÕES DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

AÇÃO PENAL Nº 603/03

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: COARACY FERREIRA DA CONCEIÇÃO (ADV. Dr. CHARLES SALES BORDALO OAB/AP Nº 438)

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do advogado do acusado, para que tome ciência da sentença de fls. 133,139, proferida por este Juízo, a seguir transcrita: "Circunscrito ao exposto, julgo IMPROCEDENTE a denúncia para o fim de ABSOLVER o acusado COARACY FERREIRA DA CONCEIÇÃO, já qualificados nos autos, com fulcro no art. 386, inciso II, do Código de Processo Penal. Sem custas. Procedam-se às comunicações de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Porto Grande, 26 de julho de 2005. SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA, Juiz de Direito."

Dado e passado nesta cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, 03 de agosto de 2005. Eu (ANTONIO JOSE DE MENEZES), Chefe de Secretaria, digitei eletronicamente e subscrevo.

ANTONIO JOSE DE MENEZES
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE

EXPEDIENTES PARA CIÊNCIA DAS PARTES SEUS ADVOGADOS E DEVIDAS INTIMAÇÕES

Autos de Manutenção de Posse, com pedido de liminar e indenização por perdas e danos
PROCESSO Nº 592/2001
REQUERENTE: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE - AMCEL (Adv. Dr. Edilson Amorim da Silveira Távora - OAB/AP 06-A)
REQUERIDOS: RYNALDO GOMES (Adv. Dr. Alcimar Ferreira Moreira - OAB/AP 795), ISMAELINO JOSÉ DA SILVA (Adv. Dr. Ozil Artur Barros Borges OAB/AP 631) e LUIZ ALVES PEREIRA (Defenap).

Finalidade: INTIMAÇÃO do patrono do requerido Rynaldo Gomes, Dr. ALCIMAR FERREIRA MOREIRA, para que se manifeste sobre os documentos de fls. 244/246 dos autos em epígrafe.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Grande, aos doze dias do mês de agosto de 2005. Eu (Antônio José de Menezes) subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

ANTONIO JOSE DE MENEZES
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE

EXPEDIENTES PARA CIÊNCIA DAS PARTES SEUS ADVOGADOS E DEVIDAS INTIMAÇÕES

Autos de Indenização de Danos Materiais e Morais
PROCESSO Nº 1818/2004
REQUERENTE: LEILIANE SOUZA DA SILVA (Adv. Dra. Angéla Débora Brazão Nunes - OAB/PA 8690)
REQUERIDO: JOÃO BATISTA FURTADO DE LIMA (Adv. Dr. Tarciso Vilhena de Souza - OAB/AP 600)

Finalidade: INTIMAÇÃO do requerente e seu advogado da data de audiência preliminar, redesignada para o dia 06 de dezembro de 2005 às 10:00 horas.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Grande, aos dez dias do mês de agosto de 2005. Eu, (Antônio José de Menezes) subscreevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

ANTÔNIO JOSÉ DE MENEZES
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE

**EXPEDIENTES PARA CIÊNCIA DAS PARTES SEUS
ADVOGADOS E DEVIDAS INTIMAÇÕES**

AUTOS DE AÇÃO DE COBRANÇA
PROCESSO Nº 1630/2004
REQUERENTES: RAIMUNDO PEREIRA DE ARRUDA e CHARLES RAMOS ARRUDA (Adv. Dr. Tarciso Vilhena de Sousa - OAB/AP 600)
REQUERIDA: RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA (Adv. Humberto Bartol Mazzotti - OAB/SP 184.705)
SENTENÇA: "Vistos etc... RAIMUNDO PEREIRA DE ARRUDA, CHARLES RAMOS ARRUDA e RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA celebraram acordo em audiência de fls. 110, o qual foi cumprido, mediante depósito da quantia devida em fls. 118. Isso posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com apreciação de mérito, ex vi, do art. 269, III do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará de levantamento e pagamento. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Porto Grande/AP, 15 de julho de 2005. Samuel Rubem Zoldan Uchôa. Juiz de Direito".

Dado e passado nesta cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, 19 de julho de 2005. Eu, (ANTÔNIO JOSÉ DE MENEZES), subscreevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

ANTÔNIO JOSÉ DE MENEZES
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE

**EDITAL, com prazo de 90 (noventa) dias, para
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

PROCESSO: 000665/2004
AÇÃO: AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: JOSÉ HERIK TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO: DEFENAP

FINALIDADE: INTIMAR o réu acima identificado, para que tome ciência da sentença de fls. 71/77, proferida por este juízo, a seguir transcrita: "Vistos etc... Diante do exposto, uma vez comprovada a autoria e a materialidade, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a proposta condenatória contida na inicial, para CONDENAR o acusado JOSÉ HERIK TAVARES DE SOUZA, já qualificado nos autos, com meios nas espécies do art. 155, caput do Código Penal Brasileiro. Em obediência ao princípio constitucional de individualização da pena, insculpido no art. 5º, inciso XLVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, corroborado pelas disposições insculpidas no art. 59 do Código Penal, passo à análise das circunstâncias judiciais, para fixação da pena-base e legais para a fixação da pena definitiva (art. 68 do CPB). A atitude interna do acusado, que refletiu no delito, e o grau de contrariedade ao dever demonstram que a sua culpabilidade deve ser considerada responsável, em face do conjunto probatório já resultante dos autos. O réu possui boas antecedentes. Sua conduta social que se reflete na convivência, no grupo e em sociedade, é boa, não apresentando registros negativos penais. Sua personalidade ou o todo complexo, porção herdada e porção adquirida, com o jogo de todas as forças que determinam ou influenciam o comportamento humano, forma de ser, agir, etc, não parece ser voltada para o crime. Os motivos, antecedentes casuais de caráter psicológico da ação ou motivação propositiva do delito, não induzem a exatidão da recomendação a ser imposta. As circunstâncias, que se resumem no lugar do crime, tempo de sua duração e outros não o favorecem, tendo subtraído os objetos de dentro da residência da vítima. As consequências do crime, que se resumem nos feitos produzidos pela ação criminosa, o menos ou menos vulto do dano ou perigo de dano e o sentimento de insegurança trazido pela ação são irrelevantes, tendo em vista que os objetos do delito foram recuperados. O comportamento da vítima em nada facilitou ou incentivou a prática do delito. Sendo assim, com base no art. 155, caput, CPB, estabeleço como necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime a pena-base de 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão e pagamento de multa, no valor de 10 (dez) dias-multa, mínimo legal, pois não suportaria pena pecuniária acima desta (artigo 69 caput do Código Penal), valorado cada dia-multa um trigésimo do menor salário-mínimo vigente à época dos fatos, que dispõe da incidência de aumentos, agravantes, causas de diminuição ou aumento de pena, como definitiva. Fixo o regime aberto para o início do cumprimento da pena. Atendo ainda, à aplicação da norma mais benéfica ao condenado, substituo a pena privativa de liberdade ora aplicada por 01 (uma) RESTRIÇÃO DE DIREITO e MULTA (conforme § 2º do art. 44 - CP). A pena restritiva de direito consistirá na prestação de serviço à comunidade sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano e por 05 (cinco) horas semanais, que será cumprida no Fórum desta Comarca sob a orientação do Sr. Chefe de Secretaria. A pena de multa é substituída por uma cesta básica no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser entregue a Secretaria desta Vara Criminal, até 60 dias após o trânsito em julgado da sentença. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados. Custas pelo condenado. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Porto Grande, 16 de junho de 2005. Samuel Rubem Zoldan Uchôa. Juiz de Direito.

Sede do Juízo: Av. Amapá, nº 233, Bairro das Malvinas, Porto Grande/AP.

Dado e passado nesta cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, aos 10 dias do mês de agosto do ano dois mil e cinco. Eu, (ANTÔNIO JOSÉ DE MENEZES), Chefe de Secretaria, digitei eletronicamente.

SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA
Juiz de Direito

Juiz de Direito da Vara Única - Comarca de Mazagão
Juiz de Direito: Eduardo Navarro Machado
Chefe de Secretaria: Bel.ª Rúbia Marques Cavalcante

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2005
Para intimação de advogado:

Autos: 1016/03 - Ação Sôcio Educativa.
Autor: Ministério Público.
Representado: A.S.B.
Advogada: Walquiria Gama - OAB/AP 988.
Finalidade: Intimar a advogada do representado para tomar ciência do dispositivo da r. Sentença proferida nos aludidos autos, a seguir transcrita: "Diante do exposto, e com fundamento no art. 189, IV da Lei 8.069/90, JULGO IMPROCEDENTE A

REPRESENTAÇÃO, pelo que **ABSOLVO** ARI SANTOS BISSET. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa, promovam-se as anotações de estilo e arquivem-se. P.R.I. Mazagão, 26 de julho de 2005. Eduardo Navarro Machado Juiz de Direito Substituto.

Dado e passada nesta cidade e Comarca de Mazagão, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e cinco. Eu, (Geraldo Ferreira da C. Filho), Auxiliar Judiciário, do digital. Eu, (Bel.ª Rúbia Marques Cavalcante), Chefe de Secretaria, o subscreevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Bel.ª RÚBIA MARQUES CAVALCANTE
Chefe de Secretaria

Procuradoria Geral de Justiça

Márcio Augusto Alves

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS
REFERENTE A LIMINAR CONCEDIDA NO
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4779/05

Nome	Nº. Inscrição
Daniela Cristina Tourinho Teixeira	00352/2005
Maria Denise Cardoso do Carmo	00402/2005
Ranieri Pinheiro de Sousa	00371/2005

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 10 de agosto de 2005.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Comissão

NOTIFICAÇÃO

Notifico os candidatos inscritos que concorrem às vagas destinadas aos portadores de deficiência, a se manifestarem quanto à necessidade de tratamento diferenciado para se submeterem às provas, conforme §5º do art. 8º do Edital do concurso.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 10 de agosto de 2005.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Comissão

Publicações Diversas

SOUZA & JORGE CIA. LTDA
Torna público que recebeu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação com validade de 1(um) ano para atividade de beneficiamento e fabricação de palmito na localidade Fazenda Tucuman, Zona Rural do município de Calçoene.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2005

INSTRUMENTO E PARTES: CONTRATO Nº 008/2005, celebrado entre o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ, e a empresa J.D.S. DE SANTANA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato, tem respaldo legal nos atos do processo licitatório, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2005 - CPL/CREMAP, sob a tutela do disposto nos Arts. 37 "Caput" da Constituição Federal de 1988 c/c os Arts. 22, e Art. 54 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: O objeto do presente Instrumento é a contratação de Agência de Publicidade, para a prestação de serviços de divulgação das ações do CREMAP, nos meios de comunicação do Estado, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Macapá - AP, 05 de agosto de 2005.

Dardes de Sousa Aleixo
Presidente/CREMAP

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS**

1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua Tiradentes, nº 604, Bairro Central, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de: Protocolo: 707.297: Marcela Cristiane Rocha. Protocolo: 708.194: Wilmar Celso Goes da Trindade. Protocolo: 708.197: Amazônia Comercio Imp e Exp Ltda. Protocolo: 708.200: Papelaria Fonte de Luz. Protocolo: 708.224: R M E Silva Ltda Me. Protocolo: 708.247: Maribel dos Santos Smith Neves. Protocolo: 708.262: Ana Paula da Silva Souza. Protocolo: 708.264: Aginaldo Silva Lamas. Protocolo: 708.275: D J DE Lima. Protocolo: 708.276: D J de Lima. Protocolo: 708.279: Imatel Com Serv e Repres Ltda. Protocolo: 708.318: A C A de Souza Me. Protocolo: 708.319: J I Souza Neto. Protocolo: 708.321: Maque as Ltda. Protocolo: 708.322: Menahem Alcolumbre Me. Protocolo: 708.337: J J Lopes Ltda Me. Protocolo: 708.338: J J Lopes Ltda Me. Protocolo: 708.339: J J Lopes Ltda Me. Protocolo: 708.340: J J Lopes Ltda Me. Protocolo: 708.341: J J Lopes Ltda Me. Protocolo: 708.356: Associação Educação da Amazonia. Protocolo: 708.367: Carlos Humberto Montenegro. Protocolo: 708.370: Claira Silva Fernandes Jtb. Protocolo: 708.379: Edgar Grangelor Moraes. Protocolo: 708.381: Elma Correa dos Santos de Oliveira. Protocolo: 708.383: Fatima Silvana Soares. Protocolo: 708.387: Ivete dos Santos Quaresma. Protocolo: 708.396: J Goes Rodrigues. Protocolo: 708.403: Luiz de Farias Barreto. Protocolo: 708.415: Rosires dos Anjos Quelroz. Protocolo: 708.458: Gilberto Gomes Moraes. Protocolo: 708.459: Paulo Roberto de C Barata Junior. Protocolo: 708.460: Paulo Roberto de C Barata Junior. Protocolo: 708.461: Paulo Roberto de C Barata Junior. Protocolo: 708.462: Paulo Roberto de C Barata Junior. Protocolo: 708.463: Paulo Roberto de C Barata Junior. Protocolo: 708.464: Anunciano Bezerra da Silva. Protocolo: 708.483: Margaret Rodrigues da Silva. Protocolo: 708.484: Nelbiene Goes da Silva. Protocolo: 708.505: Agronorte do Amapá sa. Protocolo: 708.518: E M Leandra Alves Me. Protocolo: 708.523: Imatecol Com Serv Repres Ltda. Protocolo: 708.530: J K R de Araújo Me. Protocolo: 708.531: J K L de Araújo Me. Protocolo: 708.543: M F Inacksson Neto Me. Protocolo: 708.549: N Claudino e Cia Ltda. Protocolo: 708.560: Transportadora Barreto Ltda. Protocolo: 708.588: Edilson Damasceno Monteiro. Protocolo: 708.596: Imatecol Com Serv Repres Ltda. Protocolo: 708.599: Jair Leles Cristostomo. Protocolo: 708.609: Max L Santos Me. Protocolo: 708.613: M A S Guerra Me. Protocolo: 708.614: M A S Guerra Me. Protocolo: 708.625: P Q Cavalcante. Protocolo: 708.627: Retmotos Comercio Servicos Motos L. Protocolo: 708.658: Cleide e Claudia Rocha Ltda Me. Protocolo: 708.662: C S Baiana. Protocolo: 708.665: Disbel Distribuidora Santana de. Protocolo: 708.679: I S A Tobelem Me. Protocolo: 708.680: Jair Leles Cristostomo. Protocolo: 708.695: Mauro Cezar Silva da Silva, que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a não pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da Imprensa Oficial deste estado e afixado em lugar de costume "ex-vi" do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei número 9.493/97. Macapá-AP, 12 de Agosto de 2005. EU, (ANTÔNIO JOSÉ DE MENEZES), Tabelião de Protesto, Certifico, Subscreevo, Dou Fazer e Assino em público e raso.

Órgãos Federais

GRA

Carlos Guilherme Oliveira de Melo

PORTARIA Nº 0980/2005-GRA/AP, 15 DE AGOSTO DE 2005.

O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria GM nº 290 de 30 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2004, e tendo em vista o disposto no Art. 1º da Portaria SPOA/MF nº 418, de 28 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 145, de 29 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar LUIZ ARMANDO NUNES RAMOS, Técnico de Contabilidade, SIAPE nº 0156060, ANA MARIA DE SOUSA RUI SECO, Agente Administrativo, SIAPE nº 0158941, e MARIA DE NAZARÉ CARDOSO DE SOUZA, Agente Administrativo, SIAPE nº 63151, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Sindicância, visando apurar o constante no Processo nº 28790.002115/96-88.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30(trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GUILHERME OLIVEIRA DE MELO
Gerente Regional